

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 020/2026
COM ITENS DE COTA PRINCIPAL E COTA RESERVADA, BEM COMO ITENS
EXCLUSIVOS PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e
COOPERATIVA EQUIPARADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, com fulcro no art. 54, da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Decretos Municipais nº 124/2023, 296/2023 e 173/2024, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que a sessão de licitação do Pregão Eletrônico SRP nº 020/2026, que aconteceria em 12 de agosto de 2026 às 10:00h está **REMARCADA para o dia 15 de setembro de 2026 às 10:00h**, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, assegurando o adequado funcionamento da infraestrutura tecnológica necessária à prestação dos serviços públicos, durante o período de 1 (um) ano.

Local: www.licitanet.com.br

O Edital, na íntegra, está disponível para download no site supramencionado, bem como através do site <http://licitacao.campos.rj.gov.br>

Campos dos Goytacazes, 1º de setembro de 2026.

Zenaide Batista Teixeira
Pregoeira

Pregão Eletrônico SRP nº 020/2026



Processo nº 2026.226.000015-9-PR

1- PREÂMBULO

Torna-se público para conhecimento dos interessados, que a **Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes**, situada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro, Telefones nº (22) 98175-2073/ 98175-0911, através da Secretaria Municipal de Administração e Contratos - SEMAC, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob a forma de **Registro de Preços**, **COM ITEM DE COTA PRINCIPAL e ITEM DE COTA RESERVADA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e COOPERATIVA EQUIPARADA**, cujo Edital recebeu o nº **020/2026**, para a contratação do objeto abaixo descrito.

1.2- A Licitação será do tipo **menor preço (por item)**, **modo de disputa aberto**, e será regida, pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Municipal nº 8.768/2017, Decreto Municipal nº 124/2023, Decreto Municipal nº 296/2023, Decreto Municipal nº 173/2024 e demais legislações aplicáveis, bem como pelas cláusulas e condições constantes deste Edital.

1.3. DO PREGÃO

13.1- Abertura da sessão do Pregão Eletrônico: Dia 12/08/2026 às 10h (dez horas).

1.4. Integram este Edital, independentemente de transcrição

1.4.1- Minuta de Contrato - Anexo I

1.4.2- Minuta de Ata de Registro de Preços - Anexo II

1.4.3- Termo de Referência - Anexo III

1.5- O Edital, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes>, bem como por meio do site www.licitanet.com.br e do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

1.5.1 - SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br.

2- DO OBJETO

2.1- O objeto da presente licitação é o **registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, assegurando o adequado funcionamento da infraestrutura tecnológica necessária à prestação dos serviços públicos**, conforme quantidades, especificações e condições definidas neste Edital e seus anexos.

2.2- A quantidade é estimativa máxima para fornecimento, em conformidade com a legislação em vigor. **O Órgão Gerenciador e demais Órgãos Participantes não estão obrigada a adquirir a quantidade total estimada, possibilitando a aquisição integral, parcial ou mesmo a NÃO aquisição.**

2.3- DOS ÓRGÃOS

Órgão Gerenciador: Secretara Municipal de Administração e Contratos.

Órgãos Participantes:

- **Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia – SEDUCT;**
- **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SMASC;**
- **Fundação Municipal da Infância e Juventude – FMIJ;**
- **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura Rural – SMAPIR;**
- **Secretaria Municipal de Comunicação Social – SMCS;**
- **Secretaria Municipal de Defesa Civil – SMDC;**
- **Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, Energia e Inovação – SMDEEI;**
- **Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ;**
- **Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital – SMGPGD;**
- **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SMMAS;**
- **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – SMOU;**
- **Secretaria Municipal de Patrimônio Público – SMPP;**
- **Secretaria Municipal de Qualificação e Emprego – SMQE;**
- **Secretaria Municipal de Saúde – SMS;**
- **Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública – SMSOP;**
- **Secretaria Municipal de Transparência e Controle – SMTC;**
- **Fundação Municipal de Saúde – FMS;**
- **Fundo da Procuradoria Geral do Município – FUNPROGER;**
- **Guarda Civil Municipal – GCM; e**
- **PROCON**

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
--

3.1- Poderá participar desta licitação qualquer empresa especializada no ramo pertinente ao objeto desta licitação, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos.

3.1.1- FICA ESTABELECIDO QUE NA PRESENTE LICITAÇÃO EXISTEM DOIS TIPOS DE ITENS: COTA RESERVADA E COTA PRINCIPAL, A SABER:

3.1.1.1- Itens Cota Reservada - para participação de licitantes que assinalarem o campo da Declaração de ME/EPP, de que trata o subitem 3.1.5, e que atendam as exigências do Edital, sem prejuízo de participação na Cota Principal, conforme art. 48, III da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, o art. 56 da Lei Municipal nº 8.768, 11/08/2017 e art 5º, §1º, do Decreto Municipal nº 173/2024.

3.1.1.2- Itens Cota Principal - de ampla participação para todos interessados que atendam as exigências do Edital.

3.1.2- Entende-se por Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) aptas a participar do presente certame definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no §4º deste mesmo art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

3.1.3- Entende-se por Microempreendedor Individual - MEI aptos a participar do presente certame aqueles definidos no Art. 18A da Lei Complementar n.º 123/2006 e regulamentado na Lei Complementar n.º 128/2008, sendo esta modalidade de Microempresa.

3.1.4- Equiparam-se as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as Sociedades Cooperativas de Consumo que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, conforme estabelece o art. 34 da Lei 11.488/2007.

3.1.5- Os licitantes que se enquadrarem como microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas, deverão assinalar, **em campo próprio do Sistema Eletrônico**, a Declaração de ME/EPP, para fins de obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

3.1.6- A participação na Cota Reservada não impede a participação e contratação das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas na Cota Principal, porém se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal de mesmo objeto, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado.

3.1.7- Não havendo vencedor para a Cota Reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da Cota Principal de mesmo objeto, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

3.2- Não serão admitidas a esta licitação empresas sob forma de consórcio, haja vista que o objeto não se reveste de alta complexidade, empresas suspensas de contratar com a Administração ou declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

3.3- Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas para o mesmo fim.

3.4- A participação neste Pregão importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

3.5- Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.5.1- A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos;

3.5.2- O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão dispostos no site www.licitanet.com.br.

3.6- Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1- Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7- Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8- Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9- Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7- O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8- A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4- DO CREDENCIAMENTO

4.1- Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.2- As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data e horário marcados para início da sessão pública via internet;

4.3- O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

4.4- O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

4.5- O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.6- A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.7- Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do TERMO DE REFERÊNCIA;

4.8- O licitante que deixar de assinalar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, a Declaração de ME/EPP, não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas;

4.9- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

4.10- Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.11- Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o órgão promotor da licitação, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.12- As declarações falsas relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, bem como ao enquadramento na condição de ME/EPP, sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e na Lei Federal n.º 14.133/21.

5- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento;

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2.1- As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.3 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

5.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando for o caso.

5.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, quando for o caso;

5.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;

- 5.8 As microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
- 5.9 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema;
- 5.10 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;
- 5.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes, após a fase de lances;
- 5.12 O licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta, conforme ferramenta a ser disponibilizada pela plataforma;
- 5.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, haja vista o critério de julgamento ser o de menor preço;
- 5.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno;
- 5.15 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;
- 5.16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1 Valor unitário e total do item;
- 6.1.2 Marca, quando for o caso;
- 6.1.3 Fabricante, quando for o caso;
- 6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do

Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

6.5.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

7.2 O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestamente inexecutável, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

7.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

7.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.7.1 A análise das propostas ocorrerá observando-se os critérios de Cota Reservada e Cota Principal.

I- Propostas apresentadas por licitantes que não assinalarem o campo da Declaração de ME/EPP, de que trata o subitem 3.1.5, serão desclassificadas nas Cotas Reservadas.

7.7.2- Quando da análise das propostas relativas às Cotas Principais e Reservadas, poderão ocorrer as seguintes situações:

I- O pregoeiro analisará inicialmente a proposta da Cota Principal e em seguida o mesmo objeto pertencente a Cota Reservada, a fim de averiguar as situações previstas abaixo:

a) A participação na Cota Reservada não impede a participação e contratação das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas também na Cota Principal, porém se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal de mesmo objeto, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado e vencedor.

b) Não havendo vencedor na Cota Reservada, o licitante de melhor proposta no mesmo objeto pertencente a Cota Principal será declarado o vencedor também no objeto da Cota Reservada, pelo mesmo preço praticado. Diante de sua recusa, poderão ser declarados vencedores os licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 0,05 (cinco centavos de real)**.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.14.1 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá ainda admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações, nos termos do art.56, §4º, Lei. 14.133/21.

7.14.2 Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.15 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.18 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, devendo facultar ao proponente a oportunidade de confirmar o valor em questão. Na hipótese de não confirmação, o pregoeiro, excluirá o referido valor, sem prejuízo da oportunização ao proponente de reformular novo lance;

7.19 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.20 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.21 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas, no mínimo, (24) vinte e quatro horas após a comunicação do fato pelo Pregoeiro aos

participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

7.23 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.24 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.25 Nos casos específicos, em relação aos itens definidos como cota principal, logo, NÃO exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

7.25.1 O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

7.25.2 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.25.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.25.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.25.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.25.6 Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação, que se enquadrem no item 7.25, para o exercício do mesmo direito;

7.25.7 Na hipótese de não ser adjudicado o objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada neste item 7.25 ou na forma do item 7.28, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

7.26 O disposto no item 7.25 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.27 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.27.1 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.27.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.27.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado Rio de Janeiro;

7.27.2.2 produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.27.2.3 produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

7.27.2.5 produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.27.2.6 persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28 Será concedida preferência de contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais com sede no Município de Campos dos Goytacazes, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme disposto no art. 5º do Decreto Municipal nº 173/2024.

7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro, independentemente da proposta do primeiro colocado encontrar-se acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 3.6 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a

participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação; e haverá nova verificação, pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

8.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 8º do art. 26, do Decreto n.º 137/2020;

8.4.1 O Pregoeiro convocará o licitante classificado em primeiro lugar para enviar, no prazo de 02h (duas horas), a documentação exigida no item 8 do Termo de Referência (Anexo III), sob pena de desclassificação.

8.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

8.5.1 contiver vícios insanáveis;

8.5.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.5.3 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.5.4 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

8.5.5 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

8.6 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

8.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.8 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.9 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.9.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.9.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.9.4 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.9.5 Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.9.6 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.9.7 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9- DA HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 Conforme preceitua o art. 63, inciso II, do Diploma supramencionado, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas pelo licitante vencedor.

9.1.2 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.1.3 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de

habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº14.133/2021).

9.1.4 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.1.5 Conforme disposto no art. 64, da Lei 14.133/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.1.5.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.1.5.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.1.5.3 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.1.6 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.1.2.

9.1.7 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.1.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

9.1.9 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

9.1.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante

será declarado vencedor;

9.1.11 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

9.1.12 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

9.2 - OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

9.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1.1- Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.2.1.2- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.1.3- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.1.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.1.5- Os objetivos sociais deverão estar em harmonia com o objeto ora licitado, sob pena de inabilitação.

9.2.2- REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

9.2.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.2.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual;

9.2.2.3- Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

9.2.2.4- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, bem como perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, (Certidão Negativa de Débitos – CND), exigida no artigo 47, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores;

9.2.2.5- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.2.6- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

9.2.2.7- Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.2.2.8- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Esta certidão poderá ser retirada através do site www.tst.jus.br/certidao;

9.2.2.9- Deverão ser fornecidas Certidões Negativas da Dívida Ativa sempre que os documentos de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estaduais e Municipais apresentadas, fizerem referência expressa de que não atestam a regularidade da licitante em relação à Dívida Ativa das citadas Fazendas; para as licitantes situadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar prova de regularidade com a Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado.

9.2.2.10- Quando o crédito tributário ou trabalhista se encontrar com sua exigibilidade suspensa, no lugar das Certidões Negativas de Débito pode-se apresentar Certidão Positiva com efeito de Negativa.

9.2.2.11- Os documentos relacionados no subitem 9.2.2 deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a realização do certame.

9.2.2.12- As microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.2.12.1- No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.

9.2.2.12.2- A não-regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou

equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

9.2.2.13- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.2.2.14- Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização;

9.2.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.2.3.1- Balanço Patrimonial, na forma da lei, referente aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Entende-se por "na forma da lei", o seguinte:

a) Quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei n.º 6.404/76);

b) Quando outra forma societária, balanço patrimonial devidamente registrado pela Junta Comercial ou outro órgão competente do Registro do Comércio. No caso de uma empresa ter registrado legalmente seu contrato social em cartório competente, deverá fazer o registro do balanço patrimonial no mesmo cartório;

c) Aquelas sociedades constituídas a menos de um ano deverão apresentar o balanço de abertura, que deverá conter as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do sócio gerente;

d) Escrituração contábil digital transmitida pelo sistema público de escrituração digital (SPED) pelas pessoas jurídicas a ela obrigadas;

9.2.3.1.1 - Nenhuma empresa está dispensada das exigências do subitem anterior, na forma da lei, exceto a microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI, por força do art. 48 § 5º da Lei Municipal nº 8.768/17.

9.2.3.1.2- O balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial, ou outro órgão competente, devendo possuir autenticação através de chancela digital, etiqueta, carimbo ou meio legal equivalente, e ainda, deverá estar assinado por Profissional de Contabilidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Titular ou representante legal da empresa licitante.

9.2.3.2- Comprovação de capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor final efetivamente vencido pela empresa.

9.2.3.3- Certidão(ões) Negativa(s) de Recuperação Judicial - Lei 11.101/05 (falências e concordatas), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a realização do certame, exceto quando dela constar o prazo de validade.

9.2.3.3.1- Para a licitante sediada na Cidade de Campos dos Goytacazes, esta prova será feita mediante apresentação de Certidão passada pelo Cartório Único de Registro de Distribuição, sendo dispensada a apresentação do documento exigido no subitem 9.2.3.4.

9.2.3.3.2- Caso a licitante esteja em processo de recuperação judicial, poderá apresentar, em substituição aos documentos exigidos nos subitens 9.2.3.3 e 9.2.3.4, certidão emitida pela instância judicial certificando sua aptidão econômica e financeira para participar de procedimento licitatório.

9.2.3.4- A licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com a(s) certidão(ões) exigida(s), declaração/certidão passada pelo Foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências ou concordatas. Em caso da declaração apresentar validade expressa, esta deverá ser observada. Por outro lado, se dela não constar prazo de validade, esta será de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.

9.2.3.4.1- Na hipótese da Certidão de que trata o subitem 9.2.3.3 ser emitida pela Corregedoria ou órgão equivalente do respectivo Poder Judiciário, será facultativa a apresentação do documento solicitado no subitem anterior.

10- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1- A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2- O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3- Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1- a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2- o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos, por meio de ferramenta disponibilizada na plataforma eletrônica;

10.3.3- o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.4- Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico.

10.5- O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse

mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6- Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7- O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8- O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

11- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1- A proposta final do licitante declarado vencedor, quando solicitada pelo Pregoeiro, deverá ser encaminhada no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, a contar da solicitação, pelo sistema eletrônico.

12- DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1- A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.1.2- Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.2- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.3- A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

13- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará o objeto ao licitante declarado vencedor e homologará o procedimento licitatório, nos termos do art. 71, IV, Lei 14.133/2021.

14- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1- Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, se solicitada pelo pregoeiro;

14.1.2.2- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4- deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1- recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço (quando for o caso), ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5- fraudar a licitação

14.1.6- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2- induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3- apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2- Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1- advertência;

14.2.2- multa;

14.2.3- impedimento de licitar e contratar; e

14.2.4- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3- Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1- a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2- as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4- os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4- A multa será recolhida em percentual de 20%, a ser definida no caso concreto, incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1- Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2- Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

14.5- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6- Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7- A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8- Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preço (quando for o caso), ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Secretaria Municipal de Administração e Contratos, quando for o caso.

14.10- A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11- Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12- Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese nenhuma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1- Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

15.2- A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br;

15.3- Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

15.4- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

15.5- Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

15.6- O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

15.7- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

15.8- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

15.9- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

16- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1- A despesa correrá pelos códigos correspondentes, relativo aos Programas de Trabalho e pelas Naturezas de Despesa conforme o disposto no item 18 do Termo de Referência.

17- DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

17.1- PRAZO DE ENTREGA

17.1.1- A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar os produtos solicitados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, conforme previsto no subitem 10.1 do Termo de Referência (Anexo III), sob pena das sanções legais cabíveis.

17.1.2- O prazo a que se refere o subitem anterior começará a fluir no dia seguinte ao recebimento da ordem formal de fornecimento.

17.1.3- A apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste edital.

17.1.4- O objeto será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

17.1.5- Durante a vigência da Ata de registro de Preços, os preços deverão ser compatíveis com a conjuntura do mercado.

17.2- LOCAL DE ENTREGA

17.2.1- A(s) vencedora(s) desta licitação terá(ão) que entregar o que lhe(s) for adjudicado no local definido no subitem 10.1.7 do Termo de Referência - Anexo III.

17.3- FORMA DE FORNECIMENTO

17.3.1- O objeto desta licitação, se contratado, será fornecido de forma integral e de acordo com a demanda.

18- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1- Após a homologação do resultado desta licitação, a Administração convocará o fornecedor do certame para cumprimento das exigências pertinentes a assinatura da Ata de Registro de Preços, o que deverá, obrigatoriamente, ser atendido no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

18.1.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

18.1.2 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;

18.1.3 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.1.4 - O compromisso de fornecimento será formalizado mediante assinatura da Ata de Registro de Preços pelo fornecedor.

18.2 - Na assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

18.3 - Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado (sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais). Neste caso, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, o convocado deverá assinar a Ata de Registro de Preços.

18.4 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo fixado no subitem 18.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as sanções legais cabíveis.

18.5 - A Ata de Registro de Preços terá validade de **1 (um) ano**, a contar da data de sua publicação e poderá ser prorrogado, por igual período, caso exista saldo a ser contratado na ata, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado.

18.6 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

18.7 - A empresa que tenha seu preço registrado obrigará-se a cumprir as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

18.8 - Ocorrendo a contratação de empresas distintas em um mesmo objeto pertencente à Cota Reservada e Cota Principal, o consumo será iniciado primeiramente pelos itens da empresa vencedora da Cota Reservada. Será admitido o consumo inicial pela licitante vencedora da Cota Principal, mediante justificativa devidamente registrada.

18.9 - As regras referentes aos órgãos gerenciador, bem como as eventuais adesões, são as constantes do Decreto Municipal nº 296/2023, com as alterações do Decreto Municipal nº 14/2024.

19 - DA CONTRATAÇÃO

19.1 - O prazo para assinatura do Contrato será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da Administração para a sua formalização, devendo a(s) empresa(s) estar(em) portando os certificados de regularidade perante o INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

19.1.1 - A cada quantitativo solicitado será formalizado um contrato, que deverá obedecer ao disposto no subitem anterior;

19.2 - Para assinar o contrato, o Representante Legal da empresa deverá apresentar procuração, e/ou contrato social e cédula de identificação;

19.3 - Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência contratual.

19.4 - A recusa injustificada da detentora do registro de assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 19.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as sanções legais cabíveis.

20- DO REAJUSTAMENTO

20.1 - O preço ofertado na licitação será fixo e irrevogável, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

21- DO PAGAMENTO

21.1- Pelo fornecimento do objeto deste Edital, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, a **CONTRATANTE** pagará à contratada, a importância total que vier a ser pactuada, até 30 dias após cada entrega, conforme Termo de Referência (anexo III).

21.2- A contratada deverá apresentar a documentação legalmente exigível para a cobrança respectiva, até o 5º (quinto) dia útil da data final do período de adimplemento da parcela de obrigação, mediante requerimento dirigido à Secretaria Municipal de Fazenda, através do Protocolo Geral.

21.3- Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos em estrita observância aos dados contidos na respectiva Nota de Empenho.

21.4- O pagamento da parcela será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, até o 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes.

21.5- O pagamento da obrigação, não sendo efetuado no prazo previsto no subitem 21.4 e, desde que o atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) de multa calculado sobre a parcela devida. A compensação financeira será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, calculada sobre a parcela devida.

21.6- O pagamento da multa e da compensação financeira, a que se refere o subitem 21.5, será efetivado mediante autorização expressa da Autoridade competente, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da contratada, dirigido à mesma.

21.7- Caso a **CONTRATANTE** efetue o pagamento devido à contratada, em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida, 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação;

21.8- Na hipótese da cobrança apresentar erros, a **CONTRATANTE** devolverá os documentos equivocados à contratada, para fins de substituição.

21.8.1- O pagamento, após apresentação da nova cobrança, será efetuado no prazo que remanescer dos 30 (trinta) dias a que se refere o subitem 21.4, sem a multa e a compensação financeira estipuladas no subitem 21.5;

21.9- Fica vedado à contratada negociar, efetuar cobrança ou descontar a duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na contratante.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

22.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

22.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF;

22.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

22.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

22.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

22.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ;

22.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

22.9 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.campos.rj.gov.br/licitacoes> e www.licitanet.com.br. Também poderá ser lido ou obtido cópia no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizado à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro, Telefones nº (22) 98175-2073/ 98175-0911, nos dias úteis, no horário das 09:00 às

12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

22.10 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

22.11 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

22.12 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

22.13 - Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

22.14 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, sobretudo na hipótese do art. 59, § 2º e do art. 64 da Lei 14.133/2021;

22.15 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

22.16 - As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <http://www.campos.rj.gov.br/licitacoes> e no Diário Oficial do Município;

22.17 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

22.18 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

22.19 - A Administração poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

22.20 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Campos dos Goytacazes/RJ.

Campos dos Goytacazes, 17 de julho de 2026.

Christiano Cancio Romano da Silva
Equipe de Apoio

Anexo I - Minuta de Contrato

CONTRATO Nº ____/202__

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM

A _____

E A EMPRESA _____.

A _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Ilustríssimo _____ de _____ e a empresa _____ doravante denominado simplesmente, **CONTRATADA**, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ neste ato representada pelo seu _____, documento de identidade nº _____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, em decorrência do resultado da **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2026**, ajustam entre si o presente **CONTRATO**, com fundamento na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 124, de 27 de junho de 2023, e de acordo com o que consta do Processo nº 2026.226.000015-9-PR, mediante as seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a **aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, assegurando o adequado funcionamento da infraestrutura tecnológica necessária à prestação dos serviços públicos, para atender as necessidade da** _____ conforme descrito nos Anexos do edital e, em especial, na Nota de Empenho nº ____/202__.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- b) Resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos, no processo nº **2026.226.000015-9-PR** e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento objeto deste **CONTRATO**, desde que não acarrete ônus para o **CONTRATANTE** ou modificação do instrumento;
- c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste **CONTRATO**, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ainda a **CONTRATADA**:

- I) arcar com todas as despesas referentes ao transporte, vertical e horizontal, bem como carga e descarga, de todos os bens objeto deste **CONTRATO**;
- II) entregar nos locais e prazos indicados pela **CONTRATANTE**;
- III) responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;

- IV) responder exclusiva e integralmente, perante o CONTRATANTE pelo fornecimento;
- V) responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- VI) substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações.
- VII) Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto deste **CONTRATO**, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ ____ (____), já inclusos todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido, conforme proposta da **CONTRATADA**, será efetuado pelo **CONTRATANTE**, após entrega do objeto da licitação, até o 30º (trigésimo) dia, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela **CONTRATADA**, com a discriminação do objeto executado, devidamente atestada e visada pela administração do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A presente despesa, no valor global de R\$ _____ (_____), correrá por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho P.T. _____ e pela Natureza de Despesa N.D. _____, com cobertura através da Nota Empenho nº _____ de 202_.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

O preço do qual está sendo contratado o objeto da licitação será fixo e irrevogável, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

a) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c) compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

PARÁGRAFO QUARTO: Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SEXTO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado,

além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, e se ainda não for suficiente, será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO OITAVO: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da aplicação das sanções definidas na cláusula anterior caberão os recursos previstos nos arts. 166 e 167 da lei nº 14.133/2021, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo total para entrega do objeto deste contrato é de no máximo 10 (dez) dias úteis, de acordo com o subitem 10.1 do Termo de Referência (Anexo III do edital da licitação), sob pena das sanções legais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contagem do prazo de contratual terá início no dia seguinte ao recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem Formal autorizando o início da execução contratual, a ser emitida pela **CONTRATANTE**, ou da entrega da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto deste contrato será fornecido de forma integral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DIVULGAÇÃO

O extrato do presente Contrato será divulgado no PNCP, conforme o disposto no art. 94, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO

O presente instrumento foi lavrado em decorrência da licitação modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 020/2026, ao qual se vincula, bem como aos termos da proposta de preços da CONTRATADA e respectivos anexos do processo administrativo nº 2026.226.000015-9-PR que fazem parte integrantes desta avença como se transcritos fossem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campos dos Goytacazes, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente **CONTRATO**, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

Campos dos Goytacazes, ____ de _____ de 2026.

Contratante: _____
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

Contratada: _____

Testemunhas: _____

ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

Ao _____ dia do mês de _____ de dois mil e vinte e seis, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS**, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, Campos dos Goytacazes/RJ, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 296/23 e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico SRP nº 020/2026, para a **aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, assegurando o adequado funcionamento da infraestrutura tecnológica necessária à prestação dos serviços públicos**, pelo Sistema de Registro de Preços, com Registro de Ata com validade de **1 (um) ano**.

Processo nº 2026.226.000015-9-PR, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo às condições descritas no edital correspondente e seus Anexos, conforme segue:

1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s) e as especificações do(s) material(ais) registrados nesta Ata, encontram-se indicados abaixo:

Exemplo:

Empresa:	
CNPJ:	Telefone:
Endereço:	
Contato:	CPF:
E-mail:	

Item	Descrição do Material	Quant.	Quant.	Quant.	Unid.	Marca/Modelo	Valor Unitário R\$

1.1 No anexo III do instrumento convocatório, são apresentados os quantitativos estimados de consumo, os quais serão adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência da **Contratante**, mediante a convocação para a assinatura do contrato.

1.2 As quantidades do material que vierem a ser adquiridas serão definidas no respectivo contrato.

1.3 A entrega deverá ser feita de acordo com o previsto no **item 10 do Termo de Referência** (Anexo III).

1.4 Os produtos deverão conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos.

1.5 A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

1.6 Os licitantes terão seus produtos analisados em sua totalidade, sendo que aqueles que não satisfizerem à especificação exigida serão devolvidos, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir do contato feito pela Contratante.

1.7 As responsabilidades e obrigações da Contratada deverão obedecer ao disposto no Edital e seus Anexos.

1.8 O pagamento será conforme disposto no item 21 do edital, estando ciente que na ocasião será verificada a situação da empresa quanto à regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

1.9 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.10 A presente Ata tem prazo de vigência de **1 (um) ano**, a contar da data de sua publicação.

2- Compete a CONTRATADA:

2.1 Executar durante 1 (um) ano o fornecimento objeto desta Ata, a contar da disponibilização da mesma no PNCP, na forma e condições aqui fixadas, mediante requisição dos Órgãos Participantes, devidamente assinada pela autoridade responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão Eletrônico nº 020/2026;

2.2 Fornecer os produtos de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento estabelecidas nesta Ata.

A empresa _____, detentora do registro assume o compromisso de fornecer o objeto, na forma e quantidade máxima especificada no edital, durante o prazo de validade da Ata do Sistema de Registro de Preços.

Fica eleito o foro da Comarca de Campos dos Goytacazes, para dirimir os conflitos que possam ocorrer no presente compromisso.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, forma e data.

Campos dos Goytacazes, ____ de _____ de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

Empresa

Testemunhas: _____

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições que disciplinarão o **REGISTRO DE PREÇOS**, elaborado em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133/2021 para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**, assegurando o adequado funcionamento da infraestrutura tecnológica necessária à prestação dos serviços públicos **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS – SEMAC (ÓRGÃO GERENCIADOR) E ATENDER AS DEMANDAS DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura Rural – SMAPIR, Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SMASC, Secretaria Municipal de Comunicação Social – SMCS, Secretaria Municipal de Defesa Civil – SMDC, Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, Energia e Inovação – SMDEEI, Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia – SEDUCT, Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ, Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital – SMGPGD, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SMMAS, Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – SMOU, Secretaria Municipal de Patrimônio Público – SMPP, Secretaria Municipal de Qualificação e Emprego – SMQE, Secretaria Municipal de Saúde – SMS, Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública – SMSOP, Secretaria Municipal de Transparência e Controle – SMTc e Fundação Municipal da Infância e da Juventude – FMIJ, Fundação Municipal de Saúde – FMS, Fundo da Procuradoria Geral do Município – FUNPROGER, Guarda Civil Municipal – GCM e Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, **DURANTE O PERÍODO DE 1 (um) ano.**

2- DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O Sistema de Registro de Preços, previsto no artigo 82 da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se como a forma mais eficiente e econômica de contratação, permitindo a aquisição conforme demanda, evitando desperdícios e otimizando a gestão orçamentária da Administração do Município.

2.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços favorece a padronização de compras, o planejamento conjunto e a obtenção de melhores preços pela economia de escala, em consonância com os princípios da economicidade e eficiência administrativa.

2.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.4. É permitida a futura e eventual **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, por órgão não participante do certame, atendendo aos requisitos formais regulamentados pelos Decretos Municipais nº 296/2023 e nº 014/2024.

3 - DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades permanentes de infraestrutura tecnológica dos órgãos integrantes da Administração Municipal, assegurando a disponibilidade dos recursos computacionais indispensáveis ao desenvolvimento das atividades administrativas, operacionais e finalísticas.

3.2. A aquisição dos materiais e equipamentos de informática visa promover a modernização tecnológica do parque computacional, substituir equipamentos obsoletos, ampliar a capacidade de processamento e armazenamento de

dados, garantir a continuidade dos serviços públicos digitais e proporcionar maior eficiência, segurança e disponibilidade dos sistemas corporativos utilizados pela Administração.

3.3. Os equipamentos pretendidos constituem recursos essenciais para a execução das atividades institucionais, incluindo processamento de dados, armazenamento de informações, comunicação em rede, execução de sistemas corporativos, atendimento ao público, gestão documental e suporte às atividades administrativas dos órgãos participantes.

3.4. Nos termos do art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação encontra-se devidamente motivada pela necessidade administrativa identificada, sendo indispensável à manutenção da infraestrutura tecnológica necessária ao regular funcionamento dos serviços públicos prestados pelo Município.

3.5. A estimativa das quantidades foi elaborada pelos órgãos participantes com base no levantamento de necessidades, histórico de consumo, parque tecnológico existente, previsão de expansão dos serviços e planejamento estratégico de tecnologia da informação, observando-se os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.6. Considerando a crescente dependência dos sistemas informatizados para execução das atividades governamentais, a indisponibilidade ou insuficiência dos equipamentos de informática pode ocasionar prejuízos à continuidade dos serviços públicos, comprometendo a produtividade dos setores administrativos e a prestação adequada dos serviços à população.

3.7. No que se refere aos servidores e equipamentos de infraestrutura tecnológica, a contratação mostra-se imprescindível para garantir a disponibilidade, integridade, segurança e desempenho dos ambientes computacionais responsáveis pelo armazenamento, processamento e compartilhamento das informações institucionais.

3.8. Dessa forma, a contratação pretendida revela-se necessária, adequada e proporcional ao atendimento das demandas institucionais, constituindo medida essencial para assegurar a continuidade dos serviços públicos, a modernização tecnológica da Administração e a observância do interesse público.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A presente licitação e o futuro contrato reger-se-ão pelos seguintes diplomas legais e normativos:

- **Lei Federal nº 14.133/2021** – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- **Lei Complementar nº 123/2006** – Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- **Lei nº 8.078/1990** – Código de Defesa do Consumidor;
- **Decreto Municipal nº 296/23** – Regulamenta os procedimentos auxiliares a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Municipal

4.2. A presente contratação será realizada em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, mediante licitação na modalidade de **PREGÃO**, em sua forma eletrônico, no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que será aferido pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa aberto, conforme condições deste Termo de Referência.

4.3. A natureza do objeto deste Termo de Referência, enquadra-se como bens comuns, com fulcro na Lei 14.133/21 em seu art. 6 inciso XIII, haja vista os padrões de desempenho, qualidade e de todas as características gerais específicas serem as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, e que possam ser objetivamente definidas no presente Termo de Referência, podendo portanto, serem licitados por meio de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com fulcro na Lei 14.133/21 em seu art. 78, inciso IV, bem como o Decreto Municipal nº 296/23.

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DOS ÓRGÃOS

- **Órgão Gerenciador:** Secretaria Municipal de Administração e Contratos – SEMAC
- **Órgão Participante:** Secretaria Municipal Agricultura, Pecuária e Infraestrutura Rural – SMAPIR;
- **Órgão Participante:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SMASC;
- **Órgão Participante:** Secretaria Municipal de Comunicação Social - SMCS;
- **Órgão Participante:** Secretaria Municipal de Defesa Civil - SMDC;
- **Órgão Participante:** Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, Energia e Inovação – SMDEEI;
- **Órgão Participante:** Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia – SEDUCT;
- **Órgão Participante:** Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ;
- **Órgão Participante:** Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital – SMGPGD;
- **Órgão Participante:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SMMAS;
- **Órgão Participante:** Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – SMOU;
- **Órgão Participante:** Secretaria Municipal de Patrimônio Público – SMPP;
- **Órgão Participante:** Secretaria Municipal de Qualificação e Emprego – SMQE;
- **Órgão Participante:** Secretaria Municipal de Saúde – SMS;
- **Órgão Participante:** Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública – SMSOP;
- **Órgão Participante:** Secretaria Municipal de Transparência e Controle – SMTIC;
- **Órgão Participante:** Fundação Municipal da Infância e da Juventude – FMIJ;
- **Órgão Participante:** Fundação Municipal de Saúde – FMS;
- **Órgão Participante:** Fundo da Procuradoria Geral do Município – FUNPROGER;
- **Órgão Participante:** Guarda Civil Municipal – GCM; e
- **Órgão Participante:** Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON

6- DA ESPECIFICAÇÃO

6.1 – Inicialmente, esta Equipe de Planejamento certifica que este objeto não se trata de bem de luxo (art. 20 de Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 063/2023).

6.2. Descritivo da proposta de preços, definido conforme Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 8768/2017 e Decreto Municipal nº 173, de 03 de julho de 2024.

6.2.1. - Na forma do que dispõe o Art. 5º, §1º do Decreto Municipal nº 173/2024, será concedida preferência de contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais com sede no Município de Campos dos Goytacazes, **até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido**. Caso o melhor preço válido tenha sido apresentado por empresa não estabelecida no Município de Campos dos Goytacazes, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada, com sede no Município de Campos dos Goytacazes, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, ocasião em que será adjudicado o objeto do certame em seu favor.

6.3 - Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL
1 - Cota principal (art. 48, LC nº 123/06).	Access Point: Deve possuir suporte a Wi-Fi 6 (Bandas 2.4 e 5 GHz); Deve possuir throughput Agregado de no mínimo 5.3 Gbps; Deve possuir pelo menos uma porta RJ-45 GbE (PoE In); Deve possuir Interface de Gerência: Ethernet e Bluetooth; Deve possuir método de alimentação: PoE +; Deve possuir tecnologia MIMO: 2.4GHz - 2 x 2 (UL MU-MIMO) e 5GHz - 4 x 4 (DL/UL MU-MIMO); Deve possuir taxa de transmissão mínimas de: 2.4GHz - 570Mbps e 5GHz - 4.8Gbps; Deve possuir antena com ganhos mínimos de: 2.4GHz - 4dBi e 5GHz - 6dBi; Suporte aos padrões Wi-Fi: 802.11a/b/g Wi-Fi 4/Wi-Fi 5/Wi-Fi 6; Deve suportar os protocolos de segurança: WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2/WPA3); Deve suportar VLAN 802.1Q; Deve suportar pelo menos 300 conexões/clientes simultâneos.	UND	164
2 - Cota reservada (art. 48, III, LC nº 123/06).	Access Point: Deve possuir suporte a Wi-Fi 6 (Bandas 2.4 e 5 GHz); Deve possuir throughput Agregado de no mínimo 5.3 Gbps; Deve possuir pelo menos uma porta RJ-45 GbE (PoE In); Deve possuir Interface de Gerência: Ethernet e Bluetooth; Deve possuir método de alimentação: PoE +; Deve possuir tecnologia MIMO: 2.4GHz - 2 x 2 (UL MU-MIMO) e 5GHz - 4 x 4 (DL/UL MU-MIMO); Deve possuir taxa de transmissão mínimas de: 2.4GHz - 570Mbps e 5GHz - 4.8Gbps; Deve possuir antena com ganhos mínimos de: 2.4GHz - 4dBi e 5GHz - 6dBi; Suporte aos padrões Wi-Fi: 802.11a/b/g Wi-Fi 4/Wi-Fi 5/Wi-Fi 6; Deve suportar os protocolos de segurança: WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2/WPA3); Deve suportar VLAN 802.1Q; Deve suportar pelo menos 300 conexões/clientes simultâneos.	UND	54
3 - Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06).	Adaptador VGA para HDMI - Conversor ativo, entrada VGA e saída HDMI, com alimentação USB e cabo de áudio P2 incluso.	UNID	197
4 - Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06).	Alicate de corte e decapagem - Cabo isolado, corte preciso, indicado para fios e cabos CAT6.	UNID	33
5 - Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06).	Alicate de crimpagem RJ45 profissional - Compatível com conectores RJ45, RJ11 e RJ12, com catraca, lâmina de corte e desencapador integrados.	UNID	35
6 - Cota principal (art. 48, LC nº 123/06).	Cabo de rede CAT6: par trançado, 100% cobre, blindado (FTP ou STP), atendendo ao padrão EIA/TIA 568-B, com comprimento conforme necessidade. CAIXA COM 305M	CAIXA	122
7 - Cota reservada (art. 48, III, LC nº 123/06).	Cabo de rede CAT6: par trançado, 100% cobre, blindado (FTP ou STP), atendendo ao padrão EIA/TIA 568-B, com comprimento conforme necessidade. CAIXA COM 305M	CAIXA	40
8 - Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06).	Cabo HDMI 1,8m - Compatível com HDMI 2.0, suportando resolução 4K a 60Hz, conectores banhados a ouro.	UNID	473
9 - Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06).	Conector RJ45 - Compatível com cabos CAT6, contatos banhados a ouro, corpo em policarbonato transparente.	UNID	11.454

10 - Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06).	Desencapador de fio CAT6 - Ferramenta manual ajustável, com lâmina de precisão e regulação para cabos de rede.	UNID	56
11 - Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06).	Filtro de linha: Deve possuir 5 tomadas padrão brasileiro (NBR 14136), cabo com comprimento mínimo de 1,5 metro, com proteção contra surtos elétricos, botão liga/desliga e fusível de proteção substituível ou integrado.	UND	2.171
12 - Cota principal (art. 48, LC nº 123/06).	Fonte de alimentação no padrão ATX: com potência mínima de 500 W, dotada de PFC ativo, certificação de eficiência 80 Plus (bronze ou superior), compatibilidade com placas-mãe e componentes modernos, equipada com proteções elétricas contra sobretensão, subtensão, sobrecorrente, sobrecarga e curto-circuito, ventilação adequada por meio de fan de alta durabilidade, e capacidade de fornecimento contínuo e estável de energia dentro dos parâmetros recomendados para sistemas de informática.	UND	470
13- Cota reservada (art. 48, III, LC nº 123/06).	Fonte de alimentação no padrão ATX: com potência mínima de 500 W, dotada de PFC ativo, certificação de eficiência 80 Plus (bronze ou superior), compatibilidade com placas-mãe e componentes modernos, equipada com proteções elétricas contra sobretensão, subtensão, sobrecorrente, sobrecarga e curto-circuito, ventilação adequada por meio de fan de alta durabilidade, e capacidade de fornecimento contínuo e estável de energia dentro dos parâmetros recomendados para sistemas de informática.	UND	149
14 - Cota principal (art. 48, LC nº 123/06).	Gabinete: Tipo mid tower ou full tower; Padrão ATX; Deve possuir suporte para radiador ou fan de 120mm na parte traseira; Deve suportar placas de vídeo com comprimento de até 300mm; Deve suportar a montagem de fontes de alimentação na parte inferior; Deve possuir no mínimo uma baía 3,5" e uma baía de 2,5"; Deve possuir no mínimo duas portas USB frontais, sendo pelo menos uma no padrão USB 3.0 (ou superior); Deve possuir cor predominante preta; Deve possuir botão liga/desliga, botão reset e leds indicativos de energia e de leitura do disco. Fonte de alimentação: Fonte no padrão ATX V2.1 ou superior; mínimo de 500W reais; Deve possuir PFC ativo; Deve possuir certificação 80 plus; Tamanho da fan 120mm ou mais; Deve possuir pelo menos 1x Conector EPS (4 + 4 pinos), 1x Conector MB ATX (24 pinos), 4x Conectores SATA, 3x Conectores periféricos de 4 pinos, 1x Conectores pci-e (6 + 2 pinos). Processador: Deve possuir um processador com pelo menos 12 núcleos e 20 threads, memória cache de 25MB ou mais e frequência base de 2.1 GHz ou mais; Litografia de 10nm ou menos. Ano de lançamento em 2022 ou mais recente; Deve possuir processador gráfico embutido na unidade de processamento; Deve possuir sistema de refrigeração do tipo "box" ou recomendado pelo fabricante. Refrigeração: Deve possuir sistema de refrigeração do processador do tipo watercooler selado, sem necessidade de manutenção/troca do líquido de arrefecimento. Deve possuir um radiador com ventoinha (fan) de pelo menos 120mm. Memória: 16GB (2x 16GB) padrão DIMM 288 pinos, DDR4 3200Mhz ou superior, CAS Latency 16 ou menos. Placa mãe: Padrão ATX ou mATX; Deve possuir 4 soquetes ou mais para memória padrão DDR4 DIMM 288 pinos, com suporte nativo a dual channel e módulos de memória de 3200MHz (sem overclock); Deve possuir pelo menos 4 portas SATA 6Gb/s; Deve possuir pelo menos 1x conector M.2 (Soquete 3, chave M, 2242/2260/2280, com suporte aos modos PCIe Gen4 x4 (NVMe) e SATA SSD); Deve possuir pelo menos 1x slot PCI Express x16, rodando a x16, e 1x slot PCI Express x1, ambos em conformidade com o padrão PCI Express 4.0 ou superior; Deve possuir pelo menos 4x portas USB 3.2 Gen1 no painel traseiro; Deve possuir pelo menos 1x porta DisplayPort e 1x porta HDMI, com suporte à versão 1.4b e HDCP 2.3 ou superior; Deve possuir pelo menos 1x porta RJ-45 GbE LAN (1 Gbps/100 Mbps) ou superior. Armazenamento. Deve possuir uma unidade de armazenamento do tipo SSD NVMe de 240GB ou mais, interface M.2 PCIe x4 (NVMe), com velocidades mínimas: leitura 2400MB/s e escrita 1650MB/s; Deve possuir um tempo médio até falha (MTTF/MTBF) de 1 milhão de horas ou mais; Deve possuir durabilidade TBW (Terabyte Gravados) de 60 TBW ou mais. Periféricos: Teclado multimídia com fio na cor preta, padrão USB, ABNT2, com teclado alfanumérico, com cabo de pelo menos 1.5m de comprimento. Mouse ótico com fio na cor preta, padrão USB, ergonômico, 3 botões + scroll, com resolução mínima de 1000 DPI, com cabo de pelo menos 1.5m de comprimento. Softwares: Windows 10 PRO 64bits original (ou superior); Microsoft Office 2019 Professional 64bits original (ou superior).	UND	719
15 - Cota reservada (art. 48, III, LC nº 123/06).	Gabinete: Tipo mid tower ou full tower; Padrão ATX; Deve possuir suporte para radiador ou fan de 120mm na parte traseira; Deve suportar placas de vídeo com comprimento de até 300mm; Deve suportar a montagem de fontes de alimentação na parte inferior; Deve possuir no mínimo uma baía 3,5" e uma baía de 2,5"; Deve possuir no mínimo duas portas USB frontais, sendo pelo menos uma no padrão USB 3.0 (ou superior); Deve possuir cor predominante preta; Deve possuir botão liga/desliga, botão reset e leds indicativos de energia e de leitura do disco. Fonte de alimentação: Fonte no padrão ATX V2.1 ou superior; mínimo de 500W reais; Deve possuir PFC ativo; Deve possuir certificação 80 plus; Tamanho da fan 120mm ou mais; Deve possuir pelo menos 1x Conector EPS (4 + 4 pinos), 1x Conector MB ATX (24 pinos), 4x Conectores SATA, 3x Conectores periféricos de 4 pinos, 1x Conectores pci-e (6 + 2 pinos). Processador: Deve possuir um processador com pelo menos 12 núcleos e 20 threads, memória cache de 25MB ou mais e frequência base de 2.1 GHz ou mais; Litografia de 10nm ou menos. Ano de lançamento em 2022 ou mais recente; Deve possuir processador gráfico embutido na unidade de processamento; Deve possuir sistema de refrigeração do tipo "box" ou recomendado pelo fabricante. Refrigeração: Deve possuir sistema de refrigeração do processador do tipo watercooler selado, sem necessidade de manutenção/troca do líquido de arrefecimento. Deve possuir um radiador com ventoinha (fan) de pelo menos 120mm. Memória: 16GB (2x 16GB) padrão DIMM 288 pinos, DDR4 3200Mhz ou superior, CAS Latency 16 ou menos. Placa mãe: Padrão ATX ou mATX; Deve possuir 4 soquetes ou mais para memória padrão DDR4 DIMM 288 pinos, com suporte nativo a dual channel e módulos de memória de 3200MHz (sem overclock); Deve possuir pelo menos 4 portas SATA 6Gb/s; Deve possuir pelo menos 1x conector M.2 (Soquete 3, chave M, 2242/2260/2280, com suporte aos modos PCIe Gen4 x4 (NVMe) e SATA SSD); Deve possuir pelo menos 1x slot PCI Express x16, rodando a x16, e 1x slot PCI Express x1, ambos em conformidade com o	UND	232

	padrão PCI Express 4.0 ou superior; Deve possuir pelo menos 4x portas USB 3.2 Gen1 no painel traseiro; Deve possuir pelo menos 1x porta DisplayPort e 1x porta HDMI, com suporte à versão 1.4b e HDCP 2.3 ou superior; Deve possuir pelo menos 1x porta RJ-45 GbE LAN (1 Gbps/100 Mbps) ou superior. Armazenamento: Deve possuir uma unidade de armazenamento do tipo SSD NVMe de 240GB ou mais, interface M.2 PCIe x4 (NVMe), com velocidades mínimas: leitura 2400MB/s e escrita 1650MB/s; Deve possuir um tempo médio até falha (MTTF/MTBF) de 1 milhão de horas ou mais; Deve possuir durabilidade TBW (Terabyte Gravados) de 60 TBW ou mais. Periféricos: Teclado multimídia com fio na cor preta, padrão USB, ABNT2, com teclado alfanumérico, com cabo de pelo menos 1.5m de comprimento. Mouse ótico com fio na cor preta, padrão USB, ergonômico, 3 botões + scroll, com resolução mínima de 1000 DPI, com cabo de pelo menos 1.5m de comprimento. Softwares: Windows 10 PRO 64bits original (ou superior); Microsoft Office 2019 Professional 64bits original (ou superior).		
16 - Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06).	Limpa contato: Spray para limpeza e proteção de componentes eletrônicos, com secagem rápida, não condutivo, sem resíduos e adequado para uso em placas, conectores e contatos metálicos. 300ML	UND	233
17 - Cota principal (art. 48, LC nº 123/06).	Memória ram DDR4: com capacidade nominal de 8GB, operando em frequência mínima de 3200 MHz, constituído por componentes de alta confiabilidade que asseguram estabilidade operacional, desempenho contínuo e conformidade com os padrões técnicos vigentes.	UND	481
18 - Cota reservada (art. 48, III, LC nº 123/06).	Memória ram DDR4: com capacidade nominal de 8GB, operando em frequência mínima de 3200 MHz, constituído por componentes de alta confiabilidade que asseguram estabilidade operacional, desempenho contínuo e conformidade com os padrões técnicos vigentes.	UND	154
19 - Cota principal (art. 48, LC nº 123/06).	Monitor 24": Deve ser do tipo LED Widescreen; Deve possuir painel do tipo VA ou IPS; Deve possuir tela com tamanho de 23.8" ou mais, resolução 1080p Full HD (1920x1080) ou superior, brilho mínimo 200cd/m², relação de contraste mínima de 600:1, tempo de resposta máximo de 5ms, Ângulo de visão (Vertical/Horizontal): 178°/178°; Deve possuir pelo menos 1x entrada DisplayPort e 1x entrada HDMI, com suporte a versão 1.4 (HDCP); Deve possuir alimentação bivolt automática (AC 100-240 Vca, 50/60 Hz); Deve permitir ajuste de inclinação; Deve ser na cor predominante preta; Deve acompanhar cabo DisplayPort e HDMI ou ser fornecido juntamente com o monitor.	UND	735
20 - Cota reservada (art. 48, III, LC nº 123/06).	Monitor 24": Deve ser do tipo LED Widescreen; Deve possuir painel do tipo VA ou IPS; Deve possuir tela com tamanho de 23.8" ou mais, resolução 1080p Full HD (1920x1080) ou superior, brilho mínimo 200cd/m², relação de contraste mínima de 600:1, tempo de resposta máximo de 5ms, Ângulo de visão (Vertical/Horizontal): 178°/178°; Deve possuir pelo menos 1x entrada DisplayPort e 1x entrada HDMI, com suporte a versão 1.4 (HDCP); Deve possuir alimentação bivolt automática (AC 100-240 Vca, 50/60 Hz); Deve permitir ajuste de inclinação; Deve ser na cor predominante preta; Deve acompanhar cabo DisplayPort e HDMI ou ser fornecido juntamente com o monitor.	UND	241
21 - Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06).	Mouse óptico, com resolução mínima compatível às atividades de uso geral, conexão por interface USB, dotado de design ambidestro ou ergonômico que assegure conforto durante utilização prolongada, estrutura construída com materiais que garantam durabilidade e precisão de rastreamento, e funcionamento adequado em superfícies diversas	UNID	1.438
22 - Cota principal (art. 48, LC nº 123/06).	Nobreak Senoidal: Deve possuir forma de onda senoidal pura/perfeita/real; Deve possuir potência de 1500VA ou superior; Deve possuir tensão de entrada bivolt automático (115/127/220V); Deve possuir tensão de saída entre 115/127V; Deve possuir a função True RMS; Deve ser microprocessado (Processador Digital de Sinais); Deve possuir inversor sincronizado com a rede elétrica (sistema PLL); Deve permitir ser ligado na ausência de rede elétrica (DC Start); Deve possuir fator de potência de 0.65 ou mais; Deve possuir 5 tomadas de saída (norma NBR 14136) ou mais; Deve possuir conexão que permita a adição de bateria externa.	UND	727
23 - Cota reservada (art. 48, III, LC nº 123/06).	Nobreak Senoidal: Deve possuir forma de onda senoidal pura/perfeita/real; Deve possuir potência de 1500VA ou superior; Deve possuir tensão de entrada bivolt automático (115/127/220V); Deve possuir tensão de saída entre 115/127V; Deve possuir a função True RMS; Deve ser microprocessado (Processador Digital de Sinais); Deve possuir inversor sincronizado com a rede elétrica (sistema PLL); Deve permitir ser ligado na ausência de rede elétrica (DC Start); Deve possuir fator de potência de 0.65 ou mais; Deve possuir 5 tomadas de saída (norma NBR 14136) ou mais; Deve possuir conexão que permita a adição de bateria externa.	UND	242
24 - Cota principal (art. 48, LC nº 123/06).	Notebook Tela: Deve ser do tipo LED Widescreen; Deve possuir painel do tipo VA ou IPS; Deve possuir tela com tamanho de 14" ou mais, resolução 1080p Full HD (1920x1080) ou superior, Processador: Deve possuir um processador com pelo menos 6 núcleos e 12 threads, memória cache de 11MB ou mais e frequência base de 2.9 Ghz ou mais; Litografia de 14nm ou menos. Ano de lançamento em 2020 ou mais recente; Deve possuir processador gráfico embutido na unidade de processamento. Memória: 16GB; DDR4 2400Mhz ou mais, CAS Latency 19 ou menos; Placa-mãe: No mínimo conexões 2xUSB 3.1 (Geração 1 Tipo A, com suporte a carregamento), 1xUSB 3.1 (Geração 1 Tipo C), 1xUSB 2.0, 1xHDMI, 1x (Áudio para microfone + Áudio para fone de ouvido), 1x RJ45 LAN Gigabit, 1x DCIN (alimentação do produto), webcam integrada e Placas de Rede WIFI AC Dual Band Wireless, LAN 10/100/1000, Bluetooth 5. Armazenamento: Deve possuir uma unidade de armazenamento do tipo SSD de pelo menos 480GB, interface M.2 ou SATA 3(6 Gbps); Deve possuir velocidade	UND	206

	de leitura e escrita de pelo menos 480MB/s. Expansão: Deve permitir a adição/expansão de recursos como memória, SSD M.2 (NVMe) e SSD/HD do tipo SATA. Fonte de alimentação: 110/220 volts. Softwares: Windows 10 PRO 64bits original (ou superior); Microsoft Office 2019 Professional 64bits original (ou superior).		
25 - Cota reservada (art. 48, III, LC nº 123/06).	Notebook Tela: Deve ser do tipo LED Widescreen; Deve possuir painel do tipo VA ou IPS; Deve possuir tela com tamanho de 14" ou mais, resolução 1080p Full HD (1920x1080) ou superior, Processador: Deve possuir um processador com pelo menos 6 núcleos e 12 threads, memória cache de 11MB ou mais e frequência base de 2.9 Ghz ou mais; Litografia de 14nm ou menos. Ano de lançamento em 2020 ou mais recente; Deve possuir processador gráfico embutido na unidade de processamento. Memória: 16GB; DDR4 2400Mhz ou mais, CAS Latency 19 ou menos; Placa-mãe: No mínimo conexões 2xUSB 3.1 (Geração 1 Tipo A, com suporte a carregamento), 1xUSB 3.1 (Geração 1 Tipo C), 1xUSB 2.0, 1xHDMI, 1x (Áudio para microfone + Áudio para fone de ouvido), 1x RJ45 LAN Gigabit, 1x DCIN (alimentação do produto), webcam integrada e Placas de Rede WIFI AC Dual Band Wireless, LAN 10/100/1000, Bluetooth 5. Armazenamento: Deve possuir uma unidade de armazenamento do tipo SSD de pelo menos 480GB, interface M.2 ou SATA 3(6 Gbps); Deve possuir velocidade de leitura e escrita de pelo menos 480MB/s. Expansão: Deve permitir a adição/expansão de recursos como memória, SSD M.2 (NVMe) e SSD/HD do tipo SATA. Fonte de alimentação: 110/220 volts. Softwares: Windows 10 PRO 64bits original (ou superior); Microsoft Office 2019 Professional 64bits original (ou superior).	UND	65
26 - Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06).	Pasta térmica para processadores - Condutividade térmica mínima de 5 W/mK, não condutiva eletricamente, seringa de aplicação de no mínimo 1g.	UNID	97
27 - Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06).	Roteador Gateway de Borda: Appliance roteador com conexão tipo cabeada, quantidade mínima de 5 (cinco) portas ethernet para LANs com velocidade de 10/100/1000 mbps, processamento mínimo com CPU dual core com frequência nominal de CPU de no mínimo 880 MHz e mínimo de 256 MB de RAM. Deve suportar voltagens de 110/220 volts em fonte autogerada e armazenamento de no mínimo 16 MB em memória tipo Flash, ou superior. Deve permitir o acesso a linha de comando através de conexões SSH e acesso via WEB baseado em GUI. Além das ações básicas de roteamento e comutação de pacotes, o appliance deve ainda dar suporte a trabalho na forma de Bridge e Switch, implementação de serviços DHCP Server/Client/Relay, implementação de Firewall com regras de filtragens e NAT, suporte a conexões VPN PPP e IPsec, com suporte a L2TP, roteamento estático e dinâmico com no mínimo RIP, BGP e OSPF. Também deve suportar trabalho com VLANs, de acordo com padrão IEEE 802.1Q, além da geração de Logs de controle e a exportação do mesmo para serviço externo de análise.	UND	118
28 - Cota principal (art. 48, LC nº 123/06).	Servidor: O equipamento deverá ser fornecido no formato torre (Tower Server), projetado para operação contínua, composto por hardware original de fábrica e todos os componentes certificados pelo fabricante. O servidor deverá possuir processador de alto desempenho, com no mínimo 08 (oito) núcleos físicos, suporte a virtualização assistida por hardware (Intel VT-x/AMD-V ou superior), instruções avançadas de segurança (como AES-NI ou equivalente) e cache compatível com processadores de classe servidor, pertencente a linha Intel Xeon, AMD EPYC ou equivalente. Deverá possuir mínimo de 32 GB de memória RAM ECC, instalada em módulos certificados pelo fabricante e expansível para pelo menos 128 GB ou conforme capacidade máxima suportada pela placa-mãe. O sistema de armazenamento deverá ser composto por 02 (dois) discos rígidos de 2 TB cada, padrões SATA ou SAS, adequados para operação 24x7. O servidor deverá incluir controladora RAID, integrada ou dedicada, com suporte mínimo aos níveis RAID 0 e RAID 1, sendo obrigatório o fornecimento dos discos pré-configurados em RAID 1. O equipamento deverá possuir fonte de alimentação redundante (Redundant Power Supply – RPS), em configuração hot-swap ou equivalente, permitindo substituição de módulos sem desligamento do servidor. O servidor deverá possuir, no mínimo, 04 (quatro) portas USB frontais e/ou traseiras, além de 02 (duas) interfaces de rede Gigabit Ethernet (1 Gbps) com suporte a teaming/link aggregation. O chassi deverá permitir expansão de armazenamento adicional, seja por baias internas livres, seja por suporte a unidades hot-swap adicionais, além de possuir slots PCI Express para expansão futura. O servidor deverá incluir sistema de gerenciamento remoto dedicado, compatível com tecnologias como iDRAC (Dell), iLO (HPE), IPMI/BMC ou equivalente, possibilitando monitoramento completo do hardware, acesso remoto ao console, registro de eventos, diagnóstico, controle de energia, reinicialização remota e administração fora de banda, independentemente do sistema operacional instalado. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, oferecida pelo fabricante ou assistência técnica autorizada no Brasil, cobrindo defeitos de fabricação, falhas de hardware e substituição de componentes durante todo o período de garantia.	UND	24
29 - Cota reservada (art. 48, III, LC nº 123/06).	Servidor: O equipamento deverá ser fornecido no formato torre (Tower Server), projetado para operação contínua, composto por hardware original de fábrica e todos os componentes certificados pelo fabricante. O servidor deverá possuir processador de alto desempenho, com no mínimo 08 (oito) núcleos físicos, suporte a virtualização assistida por hardware (Intel VT-x/AMD-V ou superior), instruções avançadas de segurança (como AES-NI ou equivalente) e cache compatível com processadores de classe servidor, pertencente a linha Intel Xeon, AMD EPYC ou equivalente. Deverá possuir mínimo de 32 GB de memória RAM ECC, instalada em módulos certificados pelo fabricante e expansível para pelo menos 128 GB ou conforme capacidade máxima suportada pela placa-mãe. O sistema de armazenamento deverá ser composto por 02 (dois) discos rígidos de 2 TB cada, padrões SATA ou SAS, adequados para operação 24x7. O servidor deverá incluir controladora	UND	8

	RAID, integrada ou dedicada, com suporte mínimo aos níveis RAID 0 e RAID 1, sendo obrigatório o fornecimento dos discos pré-configurados em RAID 1. O equipamento deverá possuir fonte de alimentação redundante (Redundant Power Supply – RPS), em configuração hot-swap ou equivalente, permitindo substituição de módulos sem desligamento do servidor. O servidor deverá possuir, no mínimo, 04 (quatro) portas USB frontais e/ou traseiras, além de 02 (duas) interfaces de rede Gigabit Ethernet (1 Gbps) com suporte a teaming/link aggregation. O chassi deverá permitir expansão de armazenamento adicional, seja por baias internas livres, seja por suporte a unidades hot-swap adicionais, além de possuir slots PCI Express para expansão futura. O servidor deverá incluir sistema de gerenciamento remoto dedicado, compatível com tecnologias como iDRAC (Dell), iLO (HPE), IPMI/BMC ou equivalente, possibilitando monitoramento completo do hardware, acesso remoto ao console, registro de eventos, diagnóstico, controle de energia, reinicialização remota e administração fora de banda, independentemente do sistema operacional instalado. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, oferecida pelo fabricante ou assistência técnica autorizada no Brasil, cobrindo defeitos de fabricação, falhas de hardware e substituição de componentes durante todo o período de garantia.		
30 - Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06).	Suporte para duas telas: Deve ser compatível com monitores de até 27 polegadas cada, com padrão de fixação VESA 75x75mm e 100x100mm; Deve possuir articulação dupla em cada braço, permitindo movimentos de inclinação (tilt), rotação (pivot) e giro lateral (swivel); Deve possibilitar ajuste de altura e ajuste independente para cada monitor; Deve possuir fixação do tipo morsa (clamp) para instalação em bordas de mesa, garantindo estabilidade; Deve suportar peso compatível com monitores de até 27" por braço, conforme especificação do fabricante.	UND	332
31 - Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06).	Switch 24 portas Gigabit: 24x portas RJ-45 10/100/1000 com detecção automática; 2 Portas SFP 100/1000 Mbps (ou mais); Latência máxima em 100 Mb de 7 µs; Latência máxima em 1000 Mb de 2 µs; Capacidade de Switching de no mínimo 30 Gbps; Com gestão por Navegador Web; Com implementação Qualidade de serviço (QoS) e priorização de tráfego sobre pacotes sensíveis ao tempo (como VoIP e vídeo) com prioridade sobre outro tráfego com base na classificação DSCP ou IEEE 802.1p; Suporte a no mínimo 64 portas baseadas em VLAN e configuração dinâmica baseadas no protocolo IEEE 802.1Q VLAN, provendo segurança entre os grupos de trabalhos; Com frequência entre 50/60 Hz e Voltagem AC entre 100 ~ 240 e 3A máximo de consumo; Com dimensões de padrões (44.25 x 24.61 x 4.39 cm) (1U Altura) - Para Rack; Memórias mínimas de 120 MB SDRAM e 15 MB flash; Suas portas devem implementar tecnologia PoE (Power over Ethernet).	UND	260
32 - Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06).	Teclado no padrão ABNT2 , com teclado alfanumérico, com cabo de pelo menos 1.5m de comprimento, dotado de teclas multimídia, conexão por interface USB, construído com características que assegurem resistência a respingos e adequada durabilidade para uso contínuo.	UNID	1.289
33 - Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06).	Testador de cabos de rede (CAT6) - Identificação de continuidade, inversão, curto e rompimento de fios, com unidade remota.	UNID	36
34 - Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06).	Webcam: Com resolução nativa mínima de 3840x2160 (4k), devendo operar obrigatoriamente em 4k a 30fps e em Full HD (1920X1080) A 60fps, equipada com sensor de grande dimensão (mínimo de 1/1.2" ou equivalente), microfones integrados com redução de ruído, shutter físico de privacidade, foco automático avançado, conexão usb 3.0 ou superior, compatibilidade com windows, linux e macOS, suporte pleno as principais plataformas de videoconferência.	UND	20

6.4. Das quantidades individuais dos órgãos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SEMAC	SMAPIR	SMASC	SMCS	SMDC	SMDEEI	SEDUCT	SEFAZ	SMGPGD	SMMAS	SMOUM	SMPP	SMQE	SMS	SMSOP	SMTC	FMIJ	FMS	FFUNPROGER	GCM	PROCOM	TOTAL
1 - Cota principal (art. 48, LC nº 123/06).	Access Point: Deve possuir suporte a Wi-Fi 6 (Bandas 2.4 e 5 GHz); Deve possuir throughput Agregado de no mínimo 5.3 Gbps; Deve possuir pelo menos uma porta RJ-45 GbE (PoE In); Deve possuir Interface de Gerência: Ethernet e Bluetooth; Deve possuir método de alimentação: PoE +; Deve possuir tecnologia MIMO: 2.4GHz - 2 x 2 (UL MU-MIMO) e 5GHz - 4 x 4 (DL/UL MU-MIMO); Deve possuir taxa de transmissão mínimas de: 2.4GHz - 570Mbps e 5GHz - 4.8Gbps; Deve possuir antena com ganhos mínimos de: 2.4GHz - 4dBi e 5GHz - 6dBi; Suporte aos padrões Wi-Fi: 802.11a/b/g Wi-Fi 4/Wi-Fi 5/Wi-Fi 6; Deve suportar os protocolos de segurança: WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2/WPA3); Deve suportar VLAN 802.1Q; Deve suportar pelo menos 300 conexões/clientes simultâneos.	UND	0	0	23	0	0	0	8	4	0	0	8	4	3	75	0	0	8	18	3	6	4	164
2 - Cota reservada (art. 48, III, LC nº 123/06).	Access Point: Deve possuir suporte a Wi-Fi 6 (Bandas 2.4 e 5 GHz); Deve possuir throughput Agregado de no mínimo 5.3 Gbps; Deve possuir pelo menos uma porta RJ-45 GbE (PoE In); Deve possuir Interface de Gerência: Ethernet e Bluetooth; Deve possuir método de alimentação: PoE +; Deve possuir tecnologia MIMO: 2.4GHz - 2 x 2 (UL MU-MIMO) e 5GHz - 4 x 4 (DL/UL MU-MIMO); Deve possuir taxa de transmissão mínimas de: 2.4GHz - 570Mbps e 5GHz - 4.8Gbps; Deve possuir antena com ganhos mínimos de: 2.4GHz - 4dBi e 5GHz - 6dBi; Suporte aos padrões Wi-Fi: 802.11a/b/g Wi-Fi 4/Wi-Fi 5/Wi-Fi 6; Deve suportar os protocolos de segurança: WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2/WPA3); Deve suportar VLAN 802.1Q; Deve suportar pelo menos 300 conexões/clientes simultâneos.	UND	0	2	7	1	0	0	2	1	0	0	2	1	1	25	0	0	2	6	1	2	1	54
3 - Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06).	Adaptador VGA para HDMI - Conversor ativo, entrada VGA e saída HDMI, com alimentação USB e cabo de áudio P2 incluso.	UND	0	0	20	1	0	25	0	10	0	5	4	0	30	50	0	0	10	12	20	10	0	197
4 - Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06).	Alicate de corte e decapagem - Cabo isolado, corte preciso, indicado para fios e cabos CAT6	UND	0	0	5	0	0	1	5	2	0	0	2	0	0	4	0	0	3	6	3	2	0	33
5 - Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06).	Alicate de crimpagem RJ45 profissional - Compatível com conectores RJ45, RJ11 e RJ12, com catraca, lâmina de corte e desencapador integrados.	UND	0	0	5	0	0	1	5	2	0	0	2	0	2	4	0	0	3	6	3	2	0	35
6 - Cota principal (art. 48, LC nº 123/06).	Cabo de rede CAT6: par trançado, 100% cobre, blindado (FTP ou STP), atendendo ao padrão EIA/TIA 568-B, com comprimento conforme necessidade. CAIXA COM 305M	UND	0	1	9	4	9	0	15	1	15	8	3	3	0	23	0	0	15	9	3	1	3	122
7 - Cota reservada (art. 48, III, LC nº 123/06).	Cabo de rede CAT6: par trançado, 100% cobre, blindado (FTP ou STP), atendendo ao padrão EIA/TIA 568-B, com comprimento conforme necessidade. CAIXA COM 305M	UND	0	0	3	1	3	0	5	0	5	2	1	1	2	7	0	0	5	3	1	0	1	40
8 - Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06).	Cabo HDMI 1,8m - Compatível com HDMI 2.0, suportando resolução 4K a 60Hz, conectores banhados a ouro.	UND	10	0	100	1	12	0	80	10	0	5	10	10	30	50	0	0	10	0	100	10	35	473
9 - Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06).	Conector RJ45 - Compatível com cabos CAT6, contatos banhados a ouro, corpo em policarbonato transparente.	UND	0	20	20	2	0	50	5.000	2	2.000	0	100	50	120	2.000	0	0	40	1.000	500	500	50	11.454

10 - Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06).	Desencapador de fio CAT6 - Ferramenta manual ajustável, com lâmina de precisão e regulagem para cabos de rede.	UND	0	0	5	0	0	1	5	2	20	0	2	0	2	4	0	0	3	8	2	2	0	56
11 - Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06).	Filtro de linha: Deve possuir 5 tomadas padrão brasileiro (NBR 14136), cabo com comprimento mínimo de 1,5 metro, com proteção contra surtos elétricos, botão liga/desliga e fusível de proteção substituível ou integrado.	UND	10	17	100	2	10	28	100	5	170	15	33	30	15	1.250	20	0	10	105	150	66	35	2.171
12 - Cota principal (art. 48, LC nº 123/06).	Fonte de alimentação no padrão ATX, com potência mínima de 500 W, dotada de PFC ativo, certificação de eficiência 80 Plus (bronze ou superior), compatibilidade com placas-mãe e componentes modernos, equipada com proteções elétricas contra sobretensão, subtensão, sobrecorrente, sobrecarga e curto-circuito, ventilação adequada por meio de fan de alta durabilidade, e capacidade de fornecimento contínuo e estável de energia dentro dos parâmetros recomendados para sistemas de informática.	UND	0	0	15	0	9	8	38	23	38	8	8	27	8	75	0	8	38	57	75	8	27	470
13- Cota reservada (art. 48, III, LC nº 123/06).	Fonte de alimentação no padrão ATX, com potência mínima de 500 W, dotada de PFC ativo, certificação de eficiência 80 Plus (bronze ou superior), compatibilidade com placas-mãe e componentes modernos, equipada com proteções elétricas contra sobretensão, subtensão, sobrecorrente, sobrecarga e curto-circuito, ventilação adequada por meio de fan de alta durabilidade, e capacidade de fornecimento contínuo e estável de energia dentro dos parâmetros recomendados para sistemas de informática.	UND	0	0	5	1	3	2	12	7	12	2	2	8	2	25	0	2	12	18	25	2	9	149
14 - Cota principal (art. 48, LC nº 123/06).	Gabinete: Tipo mid tower ou full tower; Padrão ATX; Deve possuir suporte para radiador ou fan de 120mm na parte traseira; Deve suportar placas de vídeo com comprimento de até 300mm; Deve suportar a montagem de fontes de alimentação na parte inferior; Deve possuir no mínimo uma baía 3,5" e uma baía de 2,5"; Deve possuir no mínimo duas portas USB frontais, sendo pelo menos uma no padrão USB 3.0 (ou superior); Deve possuir cor predominante preta; Deve possuir botão liga/desliga, botão reset e leds indicativos de energia e de leitura do disco. Fonte de alimentação: Fonte no padrão ATX V2.1 ou superior; mínimo de 500W reais; Deve possuir PFC ativo; Deve possuir certificação 80 plus; Tamanho da fan 120mm ou mais; Deve possuir pelo menos 1x Conector EPS (4 + 4 pinos), 1x Conector MB ATX (24 pinos), 4x Conectores SATA, 3x Conectores periféricos de 4 pinos, 1x Conectores pci-e (6 + 2 pinos). Processador: Deve possuir um processador com pelo menos 12 núcleos e 20 threads, memória cache de 25MB ou mais e frequência base de 2.1 GHz ou mais; Litografia de 10nm ou menos. Ano de lançamento em 2022 ou mais recente; Deve possuir processador gráfico embutido na unidade de processamento; Deve possuir sistema de refrigeração do tipo "box" ou recomendado pelo fabricante. Refrigeração: Deve possuir sistema de refrigeração do processador do tipo watercooler selado, sem necessidade de manutenção/troca do líquido de arrefecimento. Deve possuir um radiador com ventoinha (fan) de pelo menos 120mm. Memória: 16GB (2x 16GB) padrão DIMM 288 pinos, DDR4 3200Mhz ou superior, CAS Latency 16 ou menos. Placa mãe: Padrão ATX ou mATX; Deve possuir 4 soquetes ou mais para memória padrão DDR4 DIMM 288 pinos, com suporte nativo a dual channel e módulos de memória de 3200MHz (sem overclock); Deve possuir pelo menos 4 portas SATA 6Gb/s; Deve possuir pelo menos 1x conector M.2 (Soquete 3, chave M, 2242/2260/2280, com suporte aos modos PCIe Gen4 x4 (NVMe) e SATA SSD); Deve possuir pelo menos 1x slot PCI Express x16, rodando a x16, e 1x slot PCI Express x1, ambos em conformidade com o padrão PCI Express 4.0 ou superior; Deve possuir pelo menos 4x portas USB 3.2 Gen1 no painel traseiro; Deve possuir pelo menos 1x porta DisplayPort e 1x porta HDMI, com suporte à versão 1.4b e HDCP 2.3 ou superior; Deve possuir pelo menos 1x porta	UND	8	0	0	4	9	19	30	23	128	13	25	23	15	29	15	9	38	179	75	50	27	719

[illegible]

16 - Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06).	Limpa contato: Spray para limpeza e proteção de componentes eletrônicos, com secagem rápida, não condutivo, sem resíduos e adequado para uso em placas, conectores e contatos metálicos. 300ML.	UND	0	0	10	0	0	1	5	10	20	0	5	30	2	60	10	0	5	16	30	5	24	233
17 - Cota principal (art. 48, LC nº 123/06).	Memória ram DDR4: com capacidade nominal de 8GB, operando em frequência mínima de 3200 MHz, constituído por componentes de alta confiabilidade que asseguram estabilidade operacional, desempenho contínuo e conformidade com os padrões técnicos vigentes.	UND	0	0	38	3	0	18	60	23	23	4	15	8	8	75	15	12	45	36	75	8	15	481
18 - Cota reservada (art. 48, III, LC nº 123/06).	Memória ram DDR4: com capacidade nominal de 8GB, operando em frequência mínima de 3200 MHz, constituído por componentes de alta confiabilidade que asseguram estabilidade operacional, desempenho contínuo e conformidade com os padrões técnicos vigentes.	UND	0	0	12	0	0	6	20	7	7	1	5	2	2	25	5	3	15	12	25	2	5	154
19 - Cota principal (art. 48, LC nº 123/06).	Monitor 24": Deve ser do tipo LED Widescreen; Deve possuir painel do tipo VA ou IPS; Deve possuir tela com tamanho de 23.8" ou mais, resolução 1080p Full HD (1920x1080) ou superior, brilho mínimo 200cd/m², relação de contraste mínima de 600:1, tempo de resposta máximo de 5ms, Ângulo de visão (Vertical/Horizontal): 178°/178°; Deve possuir pelo menos 1x entrada DisplayPort e 1x entrada HDMI, com suporte a versão 1.4 (HDCP); Deve possuir alimentação bivolt automática (AC 100-240 Vca, 50/60 Hz); Deve permitir ajuste de inclinação; Deve ser na cor predominante preta; Deve acompanhar cabo DisplayPort e HDMI ou ser fornecido juntamente com o monitor.	UND	15	3	8	4	9	3	30	30	150	13	25	30	23	57	15	9	38	24	150	50	49	735
20 - Cota reservada (art. 48, III, LC nº 123/06).	Monitor 24": Deve ser do tipo LED Widescreen; Deve possuir painel do tipo VA ou IPS; Deve possuir tela com tamanho de 23.8" ou mais, resolução 1080p Full HD (1920x1080) ou superior, brilho mínimo 200cd/m², relação de contraste mínima de 600:1, tempo de resposta máximo de 5ms, Ângulo de visão (Vertical/Horizontal): 178°/178°; Deve possuir pelo menos 1x entrada DisplayPort e 1x entrada HDMI, com suporte a versão 1.4 (HDCP); Deve possuir alimentação bivolt automática (AC 100-240 Vca, 50/60 Hz); Deve permitir ajuste de inclinação; Deve ser na cor predominante preta; Deve acompanhar cabo DisplayPort e HDMI ou ser fornecido juntamente com o monitor.	UND	5	1	2	1	3	1	10	10	50	4	8	10	7	19	5	3	12	8	50	16	16	241
21 - Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06).	Mouse óptico, com resolução mínima compatível às atividades de uso geral, conexão por interface USB, dotado de design ambidestro ou ergonômico que assegure conforto durante utilização prolongada, estrutura construída com materiais que garantam durabilidade e precisão de rastreamento, e funcionamento adequado em superfícies diversas	UND	10	24	200	10	12	28	40	110	200	17	33	30	32	200	20	16	50	205	100	66	35	1.438
22 - Cota principal (art. 48, LC nº 123/06).	Nobreak Senoidal: Deve possuir forma de onda senoidal pura/perfeita/real; Deve possuir potência de 1500VA ou superior; Deve possuir tensão de entrada bivolt automático (115/127/220V); Deve possuir tensão de saída entre 115/127V; Deve possuir a função True RMS; Deve ser microprocessado (Processador Digital de Sinais); Deve possuir inversor sincronizado com a rede elétrica (sistema PLL); Deve permitir ser ligado na ausência de rede elétrica (DC Start); Deve possuir fator de potência de 0.65 ou mais; Deve possuir 5 tomadas de saída (norma NBR 14136) ou mais; Deve possuir conexão que permita a adição de bateria externa.	UND	6	15	113	4	9	0	30	30	128	13	25	23	23	38	15	11	38	179	0	0	27	727
23 - Cota reservada (art. 48, III, LC nº 123/06).	Nobreak Senoidal: Deve possuir forma de onda senoidal pura/perfeita/real; Deve possuir potência de 1500VA ou superior; Deve possuir tensão de entrada bivolt automático (115/127/220V); Deve possuir tensão de saída entre 115/127V; Deve possuir a função True RMS; Deve ser microprocessado (Processador Digital de Sinais); Deve possuir inversor sincronizado com a rede elétrica (sistema PLL); Deve permitir ser ligado na ausência de rede elétrica (DC Start); Deve possuir fator de potência de 0.65 ou mais; Deve possuir 5 tomadas de saída (norma NBR 14136) ou mais; Deve possuir conexão que permita a adição de bateria externa.	UND	2	5	37	1	3	1	10	10	42	4	8	7	7	12	5	3	12	59	2	3	9	242

24 - Cota principal (art. 48, LC nº 123/06).	Notebook - Tela: Deve ser do tipo LED Widescreen; Deve possuir painel do tipo VA ou IPS; Deve possuir tela com tamanho de 14" ou mais, resolução 1080p Full HD (1920x1080) ou superior, Processador: Deve possuir um processador com pelo menos 6 núcleos e 12 threads, memória cache de 11MB ou mais e frequência base de 2.9 Ghz ou mais; Litografia de 14nm ou menos. Ano de lançamento em 2020 ou mais recente; Deve possuir processador gráfico embutido na unidade de processamento. Memória: 16GB; DDR4 2400Mhz ou mais, CAS Latency 19 ou menos; Placa-mãe: No mínimo conexões 2xUSB 3.1 (Geração 1 Tipo A, com suporte a carregamento), 1xUSB 3.1 (Geração 1 Tipo C), 1xUSB 2.0, 1xHDMI, 1x (Áudio para microfone + Áudio para fone de ouvido), 1x RJ45 LAN Gigabit, 1x DCIN (alimentação do produto), webcam integrada e Placas de Rede WIFI AC Dual Band Wireless, LAN 10/100/1000, Bluetooth 5. Armazenamento: Deve possuir uma unidade de armazenamento do tipo SSD de pelo menos 480GB, interface M.2 ou SATA 3(6 Gbps); Deve possuir velocidade de leitura e escrita de pelo menos 480MB/s. Expansão: Deve permitir a adição/expansão de recursos como memória, SSD M.2 (NVMe) e SSD/HD do tipo SATA. Fonte de alimentação: 110/220 volts. Softwares: Windows 10 PRO 64bits original (ou superior); Microsoft Office 2019 Professional 64bits original (ou superior).	UND	0	4	0	3	5	8	5	4	75	8	3	4	9	8	15	0	15	18	19	3	0	206
25 - Cota reservada (art. 48, III, LC nº 123/06).	Notebook - Tela: Deve ser do tipo LED Widescreen; Deve possuir painel do tipo VA ou IPS; Deve possuir tela com tamanho de 14" ou mais, resolução 1080p Full HD (1920x1080) ou superior, Processador: Deve possuir um processador com pelo menos 6 núcleos e 12 threads, memória cache de 11MB ou mais e frequência base de 2.9 Ghz ou mais; Litografia de 14nm ou menos. Ano de lançamento em 2020 ou mais recente; Deve possuir processador gráfico embutido na unidade de processamento. Memória: 16GB; DDR4 2400Mhz ou mais, CAS Latency 19 ou menos; Placa-mãe: No mínimo conexões 2xUSB 3.1 (Geração 1 Tipo A, com suporte a carregamento), 1xUSB 3.1 (Geração 1 Tipo C), 1xUSB 2.0, 1xHDMI, 1x (Áudio para microfone + Áudio para fone de ouvido), 1x RJ45 LAN Gigabit, 1x DCIN (alimentação do produto), webcam integrada e Placas de Rede WIFI AC Dual Band Wireless, LAN 10/100/1000, Bluetooth 5. Armazenamento: Deve possuir uma unidade de armazenamento do tipo SSD de pelo menos 480GB, interface M.2 ou SATA 3(6 Gbps); Deve possuir velocidade de leitura e escrita de pelo menos 480MB/s. Expansão: Deve permitir a adição/expansão de recursos como memória, SSD M.2 (NVMe) e SSD/HD do tipo SATA. Fonte de alimentação: 110/220 volts. Softwares: Windows 10 PRO 64bits original (ou superior); Microsoft Office 2019 Professional 64bits original (ou superior).	UND	0	1	0	0	1	2	1	1	25	2	1	1	3	2	5	2	5	6	6	1	0	65
26 - Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06).	Pasta térmica para processadores - Condutividade térmica mínima de 5 W/mK, não condutiva eletricamente, seringa de aplicação de no mínimo 1g.	UND	0	0	10	1	0	1	10	2	0	0	10	0	2	20	0	0	19	12	5	5	0	97

27 - Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06).	Roteador Gateway de Borda: Appliance roteador com conexão tipo cabeada, quantidade mínima de 5 (cinco) portas ethernet para LANs com velocidade de 10/100/1000 mbps, processamento mínimo com CPU dual core com frequência nominal de CPU de no mínimo 880 MHz e mínimo de 256 MB de RAM. Deve suportar voltagens de 110/220 volts em fonte autogerada e armazenamento de no mínimo 16 MB em memória tipo Flash, ou superior. Deve permitir o acesso a linha de comando através de conexões SSH e acesso via WEB baseado em GUI. Além das ações básicas de roteamento e comutação de pacotes, o appliance deve ainda dar suporte a trabalho na forma de Bridge e Switch, implementação de serviços DHCP Server/Client/Relay, implementação de Firewall com regras de filtragens e NAT, suporte a conexões VPN PPP e IPsec, com suporte a L2TP, roteamento estático e dinâmico com no mínimo RIP, BGP e OSPF. Também deve suportar trabalho com VLANs, de acordo com padrão IEEE 802.1Q, além da geração de Logs de controle e a exportação do mesmo para serviço externo de análise.	UND	0	1	2	2	0	4	7	1	20	17	2	10	3	10	10	0	2	10	2	0	15	118
28 - Cota principal (art. 48, LC nº 123/06).	Servidor: O equipamento deverá ser fornecido no formato torre (Tower Server), projetado para operação contínua, composto por hardware original de fábrica e todos os componentes certificados pelo fabricante. O servidor deverá possuir processador de alto desempenho, com no mínimo 08 (oito) núcleos físicos, suporte a virtualização assistida por hardware (Intel VT-x/AMD-V ou superior), instruções avançadas de segurança (como AES-NI ou equivalente) e cache compatível com processadores de classe servidor, pertencente a linha Intel Xeon, AMD EPYC ou equivalente. Deverá possuir mínimo de 32 GB de memória RAM ECC, instalada em módulos certificados pelo fabricante e expansível para pelo menos 128 GB ou conforme capacidade máxima suportada pela placa-mãe. O sistema de armazenamento deverá ser composto por 02 (dois) discos rígidos de 2 TB cada, padrões SATA ou SAS, adequados para operação 24x7. O servidor deverá incluir controladora RAID, integrada ou dedicada, com suporte mínimo aos níveis RAID 0 e RAID 1, sendo obrigatório o fornecimento dos discos pré-configurados em RAID 1. O equipamento deverá possuir fonte de alimentação redundante (Redundant Power Supply – RPS), em configuração hot-swap ou equivalente, permitindo substituição de módulos sem desligamento do servidor. O servidor deverá possuir, no mínimo, 04 (quatro) portas USB frontais e/ou traseiras, além de 02 (duas) interfaces de rede Gigabit Ethernet (1 Gbps) com suporte a teaming/link aggregation. O chassi deverá permitir expansão de armazenamento adicional, seja por baias internas livres, seja por suporte a unidades hot-swap adicionais, além de possuir slots PCI Express para expansão futura. O servidor deverá incluir sistema de gerenciamento remoto dedicado, compatível com tecnologias como iDRAC (Dell), iLO (HPE), IPMI/BMC ou equivalente, possibilitando monitoramento completo do hardware, acesso remoto ao console, registro de eventos, diagnóstico, controle de energia, reinicialização remota e administração fora de banda, independentemente do sistema operacional instalado. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, oferecida pelo fabricante ou assistência técnica autorizada no Brasil, cobrindo defeitos de fabricação, falhas de hardware e substituição de componentes durante todo o período de garantia.	UND	0	0	1	3	0	0	3	0	0	0	0	1	0	4	4	0	2	6	0	0	0	24

29 - Cota reservada (art. 48, III, LC nº 123/06).	Servidor: O equipamento deverá ser fornecido no formato torre (Tower Server), projetado para operação contínua, composto por hardware original de fábrica e todos os componentes certificados pelo fabricante. O servidor deverá possuir processador de alto desempenho, com no mínimo 08 (oito) núcleos físicos, suporte a virtualização assistida por hardware (Intel VT-x/AMD-V ou superior), instruções avançadas de segurança (como AES-NI ou equivalente) e cache compatível com processadores de classe servidor, pertencente a linha Intel Xeon, AMD EPYC ou equivalente. Deverá possuir mínimo de 32 GB de memória RAM ECC, instalada em módulos certificados pelo fabricante e expansível para pelo menos 128 GB ou conforme capacidade máxima suportada pela placa-mãe. O sistema de armazenamento deverá ser composto por 02 (dois) discos rígidos de 2 TB cada, padrões SATA ou SAS, adequados para operação 24x7. O servidor deverá incluir controladora RAID, integrada ou dedicada, com suporte mínimo aos níveis RAID 0 e RAID 1, sendo obrigatório o fornecimento dos discos pré-configurados em RAID 1. O equipamento deverá possuir fonte de alimentação redundante (Redundant Power Supply – RPS), em configuração hot-swap ou equivalente, permitindo substituição de módulos sem desligamento do servidor. O servidor deverá possuir, no mínimo, 04 (quatro) portas USB frontais e/ou traseiras, além de 02 (duas) interfaces de rede Gigabit Ethernet (1 Gbps) com suporte a teaming/link aggregation. O chassi deverá permitir expansão de armazenamento adicional, seja por baias internas livres, seja por suporte a unidades hot-swap adicionais, além de possuir slots PCI Express para expansão futura. O servidor deverá incluir sistema de gerenciamento remoto dedicado, compatível com tecnologias como iDRAC (Dell), iLO (HPE), IPMI/BMC ou equivalente, possibilitando monitoramento completo do hardware, acesso remoto ao console, registro de eventos, diagnóstico, controle de energia, reinicialização remota e administração fora de banda, independentemente do sistema operacional instalado. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, oferecida pelo fabricante ou assistência técnica autorizada no Brasil, cobrindo defeitos de fabricação, falhas de hardware e substituição de componentes durante todo o período de garantia.	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	1	0	0	2	1	1	1	8
30 - Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06).	Suporte para duas telas: Deve ser compatível com monitores de até 27 polegadas cada, com padrão de fixação VESA 75x75mm e 100x100mm; Deve possuir articulação dupla em cada braço, permitindo movimentos de inclinação (tilt), rotação (pivot) e giro lateral (swivel); Deve possibilitar ajuste de altura e ajuste independente para cada monitor; Deve possuir fixação do tipo morsa (clamp) para instalação em bordas de mesa, garantindo estabilidade; Deve suportar peso compatível com monitores de até 27" por braço, conforme especificação do fabricante.	UND	6	0	0	0	6	3	5	8	25	0	3	10	10	38	10	12	50	12	100	4	30	332

31 - Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06).	Switch 24 portas Gigabit - 24x portas RJ-45 10/100/1000 com detecção automática; 2 Portas SFP 100/1000 Mbps (ou mais); Latência máxima em 100 Mb de 7 µs; Latência máxima em 1000 Mb de 2 µs; Capacidade de Switching de no mínimo 30 Gbps; Com gestão por Navegador Web; Com implementação Qualidade de serviço (QoS) e priorização de tráfego sobre pacotes sensíveis ao tempo (como VoIP e video) com prioridade sobre outro tráfego com base na classificação DSCP ou IEEE 802.1p; Suporte a no mínimo 64 portas baseadas em VLAN e configuração dinâmica baseados no protocolo IEEE 802.1Q VLAN, provendo segurança entre os grupos de trabalhos; Com frequência entre 50/60 Hz e Voltagem AC entre 100 ~ 240 e 3A máximo de consumo; Com dimensões de padrões (44.25 x 24.61 x 4.39 cm) (1U Altura) - Para Rack; Memórias mínimas de 120 MB SDRAM e 15 MB flash; Suas portas devem implementar tecnologia PoE (Power over Ethernet).	UND	0	1	20	2	0	3	50	0	20	12	4	6	3	35	10	0	17	60	10	5	2	260
32 - Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06).	Teclado no padrão ABNT2, com teclado alfanumerico, com cabo de pelo menos 1.5m de comprimento, dotado de teclas multimídia, conexão por interface USB, construído com características que assegurem resistência a respingos e adequada durabilidade para uso contínuo.	UND	10	22	100	5	12	28	40	110	200	17	33	30	32	180	0	14	50	205	100	66	35	1.289
33 - Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06).	Testador de cabos de rede (CAT6) - Identificação de continuidade, inversão, curto e rompimento de fios, com unidade remota.	UND	0	0	5	0	0	1	5	2	0	0	2	0	2	4	0	2	3	6	2	2	0	36
34 - Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06).	Webcam; Com resolução nativa mínima de 3840x2160 (4k), devendd operar obrigatoriamente em 4k a 30fps e em Full HD (1920X1080) A 60fps, equipada com sensor de grande dimensão (mínimo de 1/1.2" ou equivalente), microfones integrados com redução de ruído, shutter físico de privacidade, foco automático avançado, conexão usb 3.0 ou superior, compatibilidade com Windows, linus e macOS, suporte pleno as principais plataformas de videoconferência.	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	0	0	20

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Em observância ao disposto no art. 26, §2º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, esta contratação observará critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, conforme descrito a seguir:

7.1.1. Os equipamentos e suprimentos de informática deverão, sempre que aplicável, observar os seguintes critérios de sustentabilidade:

- a) Ser produzidos em conformidade com a legislação ambiental vigente e demais normas aplicáveis ao controle do impacto ambiental de seus processos produtivos;
- b) Possuir eficiência energética compatível com os padrões de mercado, contribuindo para a redução do consumo de energia elétrica e dos custos operacionais da Administração;
- c) Conter, sempre que tecnicamente possível, componentes fabricados com materiais recicláveis, reciclados ou de menor impacto ambiental;
- d) Estar em conformidade com as diretrizes de restrição ao uso de substâncias perigosas ou nocivas ao meio ambiente e à saúde humana, quando aplicável;
- e) Possuir embalagem fabricada com materiais recicláveis ou reutilizáveis, preferencialmente com redução do volume de resíduos gerados;
- f) Permitir, ao final de sua vida útil, o descarte ambientalmente adequado ou a reciclagem de seus componentes, observadas as disposições da Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305/2010;
- g) Apresentar durabilidade e vida útil compatíveis com a finalidade a que se destinam, visando à redução da geração de resíduos decorrentes de substituições prematuras;
- h) Atender, quando aplicável, às normas técnicas expedidas pelos órgãos competentes, especialmente INMETRO, ANATEL, ABNT e demais regulamentações pertinentes à natureza do equipamento.

7.2. CONTEÚDO DAS EMBALAGENS

Critérios mínimos que devem ser atendidos:

- **Integridade da embalagem:** embalagens originais, lacradas, preferencialmente, materiais recicláveis, que preserve qualidade, segurança e integridade física dos produtos durante o transporte, armazenamento e manuseio.
- **Informações obrigatórias nos rótulos (embalagem primária ou secundária):**
 - a) Identificação do fabricante;
 - b) Marca e modelo do produto;
 - c) Número de série, quando houver;
 - d) Informações necessárias à rastreabilidade do produto;
 - e) Manuais, acessórios, cabos, mídias, licenças e demais componentes previstos nas especificações técnicas;

7.2.1. Os materiais deverão ser acondicionados de forma a evitar danos mecânicos, umidade, poeira, exposição excessiva ao calor ou quaisquer condições que possam comprometer sua integridade e funcionamento.

7.2.2. Não serão aceitos produtos com embalagens violadas, danificadas, reconcondicionadas, reutilizadas ou que apresentem indícios de avaria decorrente do transporte ou armazenamento inadequado.

8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser preenchida no sistema eletrônico incluindo valor, marca, fabricante, modelo e part number (quando aplicável), de forma a possibilitar a perfeita identificação do equipamento e a verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

8.2. Após a fase de lance, a licitante, classificada provisoriamente em primeiro lugar, deverá apresentar, quando solicitado, pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação:

8.2.1. Catálogo técnico, folder, prospecto, ficha técnica ou documentação oficial do fabricante, em língua portuguesa ou inglesa, com descrição bem detalhada do modelo, marca, características, especificações e outras informações que possibilitem a avaliação do produto contendo informações suficientes para comprovação das características técnicas exigidas para cada item ofertado.

8.2.1.1. Serão aceitos documentos disponibilizados em meio digital, inclusive aqueles obtidos em sítios eletrônicos oficiais do fabricante, e que informe a "fonte" (endereço completo) do respectivo documento, desde que permitam a identificação inequívoca do produto ofertado.

8.2.1.2. As especificações constantes da documentação técnica deverão possibilitar a conferência objetiva dos requisitos mínimos exigidos, sendo facultada a realização de diligências para esclarecimento de informações insuficientes ou complementação da instrução processual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1.3. Os produtos ofertados deverão, conforme o caso, atender às normas técnicas expedidas pela ABNT, INMETRO, ANATEL e demais órgãos competentes.

8.2.1.4. Ficam vedadas quaisquer transformações, montagem ou adaptações na especificação original do catálogo ofertado, exceto quando as referidas modificações tiverem concordância expressa do fabricante.

9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

9.1. A simples entrega do(s) produtos, objeto(s) da autorização/solicitação não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade por Comissão de Servidores designada para este fim.

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

9.2. Os produtos deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade das marcas oferecidas;

9.3. Os produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados;

9.4. Os produtos devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagens individuais adequadas, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Condições de entrega

10.1.1. O prazo para o fornecimento do objeto da Ordem de Compra (Nota de Empenho) deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente pelo titular da Secretaria Requisitante ou preposto formalmente designado.

10.1.2. A entrega será em conformidade com a demanda de cada unidade participante, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

10.1.3. O fornecimento deve ser acompanhado de recibo ou meio de controle similar, onde deve constar a data da efetuação da entrega, a quantidade entregue e a assinatura do responsável pelo recebimento;

10.1.4. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da Compromitente a sua aceitação;

10.1.5. A Contratada fica responsável pelo frete e toda a logística de entrega, fornecendo todos os equipamentos e mão de obra necessárias, sendo responsável ainda pelo correto acondicionamento e transporte adequado dos produtos, seguindo os padrões das normas;

10.1.6. Os produtos deverão ser transportados de forma a evitar exposição a temperaturas extremas, umidade ou agentes que possam comprometer a qualidade dos mesmos;

10.1.7. As entregas ocorrerão em dias úteis, dentro do horário das 8:00h às 17:00h, nos endereços abaixo relacionados conforme os órgãos participantes do certame:

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS – SEMAC** - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, nº 47 - Parque Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes/RJ.
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E INFRAESTRUTURA RURAL – SMAPIR** - Av. Presidente Vargas, nº 180, Pecuária - CEP 28053-100 - Campos dos Goytacazes/RJ.
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SMASC** - Rua Doutor Silvio Bastos Tavares, nº 05 – Parque Leopoldina – CEP 28051-250 – Campos dos Goytacazes/RJ.
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SMCS** - Av. Oswaldo Cardoso de Melo, nº 1233, Centro - CEP 28035-626 - Campos dos Goytacazes/RJ.
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – SMDC** - Rua Francisco Faria Barbosa, nº 200, Jardim Carioca - CEP 28080-265 - Campos dos Goytacazes/RJ.
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E INOVAÇÃO – SMDEEI** - Av. José Alves de Azevedo, s/n -altos da Rodoviária Roberto Silveira – Centro - CEP 28080-265 - Campos dos Goytacazes/RJ.
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEDUCT** – Rua Lindolfo Fraga, nº 60 – Parque Vera Cruz - CEP Campos dos Goytacazes/RJ.

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEFAZ** – Rua Treze de Maio, nº 129 – Centro – CEP 28010-260 - Campos dos Goytacazes/RJ.
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E GOVERNANÇA DIGITAL – SMGPGD** - Av. José Alves de Azevedo, nº 278 – Centro - CEP 28080-265 - Campos dos Goytacazes/RJ (**Subsecretaria do Centro de Informação e Dados de Campos**)
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SMMAS** - Av. Oswaldo Cardoso de Melo, nº 1233, Centro - CEP 28035-626 - Campos dos Goytacazes/RJ.
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO – SMOU** - Av. Oswaldo Cardoso de Melo, nº 1233, Centro - CEP 28035-626 - Campos dos Goytacazes/RJ.
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO PÚBLICO – SMPP** - Av. Oswaldo Cardoso de Melo, nº 1233, Centro - CEP 28035-626 - Campos dos Goytacazes/RJ.
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE QUALIFICAÇÃO E EMPREGO - SMQE** – Av Sete de Setembro, 411 – Centro – CEP 28010-561 - Campos dos Goytacazes/RJ.
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS** - Rua São João, nº 418 – Bosque das Acácias - CEP 28016-070 - Campos dos Goytacazes/RJ.
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA – SMSOP** - Av. José Alves de Azevedo, s/n – altos da Rodoviária Roberto Silveira – Centro - CEP 28080-265 - Campos dos Goytacazes/RJ.
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE – SMTC** - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, nº 47 - Parque Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes/RJ.
- **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE** - Avenida Rui Barbosa, nº 553 – Lapa - CEP 28035-581 - Campos dos Goytacazes/RJ.
- **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS** – Rua São João, nº 75 – Bosque das Acácias - CEP 28016-060 - Campos dos Goytacazes/RJ.
- **FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – FUNPROGER** - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, nº 47 - Parque Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes/RJ.
- **GUARDA CIVIL MUNICIPAL – GCM** - Av. José Alves de Azevedo, nº 256 – Centro - CEP 28025-497 - Campos dos Goytacazes/RJ
- **PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON** - Av. José Alves de Azevedo, nº 236 – Centro - CEP 28025-497 - Campos dos Goytacazes/RJ

10.1.8. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação à Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.2. Condições de Recebimento

10.2.1. O recebimento dos produtos na forma estabelecida é considerado como RECEBIMENTO PROVISÓRIO. O comprovante de recebimento dos produtos por servidor responsável e/ou Almoxarifado e/ou Comissão de Recebimento, em canhotos de Nota Fiscal ou quaisquer comprovantes de recebimento não indica o Recebimento Definitivo pelo mesmo.

10.2.2. O RECEBIMENTO DEFINITIVO dar-se-á somente após a conferência detalhada dos produtos, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, considerando as especificações do presente Termo de Referência.

10.2.3. Não sendo atendidas as condições para recebimento, o órgão solicitante e/ou através do almoxarifado, solicitará à Empresa Fornecedora a troca do produto;

11. DO QUANTITATIVO SOLICITADO

11.1. O quantitativo a ser solicitado em cada pedido deverá corresponder, no mínimo, a 5% (cinco por cento) do total registrado, pela respectiva Unidade Gestora.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberão à Contratante, através de Comissão designada para recebimento dos produtos, com poderes para verificar se os mesmos serão entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada.

12.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Pagamento será efetuado à CONTRATADA de acordo com as ordens de fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura a CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, desde que não haja fator impeditivo por parte da licitante adjudicada;

13.2. Por ocasião da apresentação da nota fiscal, a contratada deverá anexar a cópia da CND obtido junto ao INSS, bem como do CRF, obtido perante o FGTS (CEF), dentro dos seus respectivos prazos de validade.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante adjudicada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

13.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento, por culpa da fornecedora, o prazo de 30 (trinta) dias recomeçará a ser contado a partir da data da respectiva reapresentação.

13.5. O recolhimento de impostos e contribuições municipais, por determinação da Secretaria Municipal de Fazenda, será realizado pela contratante, no momento do pagamento da nota fiscal/fatura onde será abatido o imposto e/ou contribuição devida. Devendo a contratada ao emitir a nota fiscal/fatura apresentar, na mesma, a alíquota e o valor a ser recolhido.

13.6. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos em estrita observância aos respectivos dados contidos nas Notas de Empenho.

13.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA. A Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes promoverá a retenção, quando for o caso, de todo e qualquer tributo devido em decorrência do presente contrato, na forma da legislação vigente.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas neste Termo de Referência;
- 14.2. Indicar preposto, como contato para todos os atos a serem praticados;
- 14.3. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 14.4. A entrega dos materiais é de inteira responsabilidade da Contratada;
- 14.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência;
- 14.6. Manter, durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.7. Responsabilizar-se integralmente, pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente;
- 14.8. Executar a entrega do produto em horários pré-estabelecidos pela CONTRATANTE;
- 14.9. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários à perfeita execução do fornecimento;
- 14.10. O fornecedor fica, nos termos do artigo 125 da Lei 14.133/2021, obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários;

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, nos termos do edital, de sua proposta e de acordo com as cláusulas contratuais.
- 15.2. Pagar a CONTRATADA, o valor resultante da aquisição dos itens na forma estabelecida no edital;
- 15.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 15.4. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelos funcionários da CONTRATADA;
- 15.5. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade ocorrida na entrega dos produtos;
- 15.6. Requisitar o fornecimento do produto, na forma prevista neste Termo de Referência;
- 15.7. Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação estabelecidas na licitação;
- 15.8. Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.

16. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

16.1. Considerando o disposto no artigo 15 da Lei Federal 14.133/21, justifica-se que não será permitida a participação na presente licitação de pessoa jurídica em consórcio, uma vez que o objeto dessa licitação se enquadra na categoria de bens de consumo comum. A vedação à participação de consórcio de empresas no presente processo licitatório não limitará a competitividade e não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em questão, uma vez que não se reveste de alta complexidade.

17. DO VALOR ESTIMADO

17.1. O valor estimado do presente procedimento licitatório terá caráter sigiloso e só será tornado público apenas e imediatamente após a classificação final e fase de negociação, a fim de resguardar o prosseguimento dos lances e das propostas sem que estes sofram qualquer intervenção a partir do conhecimento dos valores estimados através do Edital. Fundamentação previsão no art. 24, caput da Lei 14.133/2021.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. O objeto deste Termo de Referência será custeado através de recursos das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS próprias de cada órgão, conforme a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS – SEMAC

Programa: 04.122.0095.2001.0000

Natureza: 33.90.30.00 / 44.90.52

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E INFRAESTRUTURA RURAL - SMAPIR

Programa: 04.122.0095.2065.0000

Natureza: 33.90.30.00 / 44.90.52.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SMASC

Programa: 08.245.0095.4174.0000

Natureza: 33.90.30.00 / 44.90.52.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SMCS

Programa: 04.122.0095.2001.0000

Natureza: 33.90.30.00 / 44.90.52.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E INOVAÇÃO – SMDEEI

Programa: 04.122.0095.2317.0000

Natureza: 33.90.30.00 / 44.90.52.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEDUCT

Programa: 12.122.0095.2378.0000 / 12.361.0046.2371.0000 / 12.361.0046.2372.0000

Natureza: 33.90.30.00 / 44.90.52.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEFAZ

Programa: 04.122.0095.2424.0000

Natureza: 33.90.30.00 / 44.90.52.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E GOVERNANÇA DIGITAL – SMGPGD

Programa: 04.122.0095.2271.0000

Natureza: 33.90.30.00 / 44.90.52.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SMMAS

Programa: 18.452.122.0095.2054.0000

Natureza: 33.90.30.00 / 44.90.52.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO – SMOU

Programa: 15.122.0095.2334.0000

Natureza: 33.90.30.00 / 44.90.52.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO PÚBLICO – SMPP

Programa: 04.122.0095.2001.0000

Natureza: 33.90.30.00 / 44.90.52.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE QUALIFICAÇÃO E EMPREGO – SMQE

Programa: 11.122.0095.2470.0000

Natureza: 33.90.30.00 / 44.90.52.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – SMDC

Programa: 06.122.0095.2001.0000

Natureza: 33.90.30.00 / 44.90.52.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

Programa: 10.301.0048.1210.0000 / 10.302.0048.2211.0000

Natureza: 33.90.30.00 / 44.90.52.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA – SMSOP

Programa: 06.122.0095.2841.0000

Natureza: 33.90.30.00 / 44.90.52.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SMTC

Programa: 04.122.0095.2001.0000

Natureza: 33.90.30.00 / 44.90.52.00

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE – FMIJ

Programa: 08.243.0097.2437.0000 / 08.122.0095.2441.0000

Natureza: 33.90.30.00 / 44.90.52.00

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

Programa: 10.301.0082.2387.0000

Natureza: 33.90.30.00 / 44.90.52.00

FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – FUNPROGER

Programa: 06.122.0095.2648.0000

Natureza: 33.90.30.00 / 44.90.52.00

GUARDA CIVIL MUNICIPAL – GCM

Programa: 06.181.0095.2024.0000

Natureza: 33.90.30.00 / 44.90.52.00

PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON

Programa: 14.126.0025.2084.0000

Natureza: 33.90.30.00 / 44.90.52.00

19. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

19.1. Os gabinetes, monitores, notebooks e nobreaks deverão possuir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses para todas as suas peças e componentes internos, assim como para o teclado e mouse. A garantia deverá abranger a troca de equipamentos defeituosos, excetuando caso for identificado defeitos devido ao mau uso e deverá possuir atendimento on-site durante o período de garantia, sem ônus a Contratante.

19.2. O equipamento **SERVIDOR** deverá possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, oferecida pelo fabricante ou assistência técnica autorizada no Brasil, cobrindo defeitos de fabricação, falhas de hardware e substituição de componentes durante todo o período de garantia.

19.3. Os demais produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data da entrega e atesto da nota fiscal.

19.4. Contratada deverá assegurar suporte técnico e assistência técnica autorizada durante o período de garantia.

20. SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

20.1. As situações não previstas ou especificadas neste Termo de Referência serão tratadas de forma pontual e resolvidas de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e exclusivamente no interesse público.

21. DO FORO

21.1. - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de **Campos dos Goytacazes**.

Campos dos Goytacazes/RJ, 19 de junho de 2026.

Luciane Pereira Cabral Almeida Cunha

Gerente de Acompanhamento e Execução de Compras
Secretaria Municipal de Administração e Contratos – SEMARC

Dayse Helena de O C Bragança

Diretora de Compras
Secretaria Municipal de Administração e Contratos – SEMARC